



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA** para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fundamentada na legislação vigente, destaca a necessidade de adesão à *Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA*, para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA tem como objetivo aprimorar a prestação de serviços à população, especialmente no atendimento das demandas sociais do município. Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de um veículo automotivo do tipo picape compacta, cabine dupla, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte de equipes, materiais e insumos necessários para as atividades da Secretaria.

O veículo solicitado, com especificações técnicas adequadas às necessidades operacionais da Secretaria, contribuirá significativamente para a melhoria da logística, permitindo a realização de visitas técnicas, transportes emergenciais e o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social em localidades de difícil acesso. A aquisição desse automóvel possibilitará um deslocamento seguro e eficiente, garantindo maior agilidade na execução dos serviços públicos.

As especificações do veículo solicitado são fundamentais para atender as demandas da Secretaria. Trata-se de uma picape compacta, cabine dupla, 0km, ano 2023/2024, com motor flex (álcool ou gasolina) e garantia mínima de 3 anos. Entre os requisitos mínimos para a aquisição, destacam-se:

- Porte compacto, cinco lugares, quatro portas;
- Direção elétrica;
- Motor de 1.3 cilindradas, 4 cilindros, com potência de 107 cv (a álcool) e 98 cv (a gasolina);
- Alimentação por injeção múltipla, comando de válvulas único no cabeçote com acionamento por corrente;
- Transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira;
- Embreagem monodisco a seco;
- Suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido;
- Pneus aro 15;
- Dimensões mínimas: comprimento de 4.480 mm, largura de 1.730 mm e altura de 1.590 mm;
- Caçamba com volume mínimo de 844 litros e capacidade de carga de no mínimo 600 kg.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A escolha desse modelo visa garantir a compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria, proporcionando um veículo robusto, eficiente e econômico, adequado ao deslocamento em vias urbanas e rurais. Ademais, a picape compacta oferece um custo-benefício vantajoso, considerando sua manutenção acessível e sua versatilidade para os diferentes tipos de serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dessa forma, a aquisição do veículo através da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, firmada com a empresa J S C Empreendimentos LTDA, representa uma solução estratégica e economicamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA, assegurando maior mobilidade, eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos à população.

OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Sítio Novo - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Sendo os referidos bens a serem adquiridos os itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	UND	1	118.000,00	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.000,00

Valor total R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Além da necessidade já destacada para a modernização fica demonstrado que a adesão ao Registro de Preços representa uma alternativa vantajosa para a Administração Municipal. Esse procedimento possibilita a contratação dos serviços com maior economicidade, racionalizando os gastos públicos e otimizando os recursos financeiros do município de Sítio Novo/MA.

A adesão à Ata de Registro de Preços permite que o município aproveite as condições já estabelecidas em um processo licitatório previamente realizado, garantindo preços competitivos e evitando a necessidade de um novo certame, o que resultaria em maiores custos administrativos e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



maior tempo para a efetivação da contratação. Dessa forma, a escolha desse mecanismo contribui para a eficiência na gestão pública, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA LEGAL E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA LEGAL

A presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade na aquisição de bens e serviços.

Além disso, observa-se o disposto no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a utilização desse instrumento para otimizar a gestão de compras e racionalizar os gastos públicos.

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, originária do **Município de Santa Inês/MA**, atende aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo que a aquisição do veículo ocorra dentro das melhores condições de mercado, respeitando os preceitos legais vigentes e assegurando a transparência e isonomia no processo de contratação.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é garantir à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA** um meio de transporte adequado para atender às suas necessidades operacionais e logísticas. O veículo a ser adquirido será utilizado no deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais, realização de visitas institucionais e suporte às ações e programas sociais executados pela Secretaria.

Dessa forma, a aquisição do veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex, com garantia mínima de três anos, visa assegurar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de assistência social, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e atendimento a demandas emergenciais.

A contratação se justifica, portanto, não apenas pelo cumprimento da legislação vigente, mas também pela necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, promovendo o bem-estar da comunidade de Sítio Novo/MA.

PREVISÃO NO PCA

A presente contratação encontra-se amparada no PCA 2025.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, originária do **Município de Santa Inês/MA**, para a aquisição de um **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex**, justifica-se plenamente pela necessidade de otimizar os serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**.

A contratação visa proporcionar maior eficiência na execução das atividades da Secretaria, garantindo deslocamento adequado para os servidores, transporte seguro de materiais e apoio



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



logístico às ações sociais realizadas junto à população. Além disso, a adesão ao registro de preços está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto nº 11.462/2023**, assegurando que o processo de aquisição ocorra de forma legal, transparente e vantajosa para a administração pública.

Portanto, a aquisição deste veículo é fundamental para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da Secretaria e, consequentemente, aprimorar o atendimento às demandas da população de **Sítio Novo/MA**, promovendo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 24 de Fevereiro de 2025.


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 08/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a **Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Símbolo DAS - I**.

Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Código identificador: SBYcaH117

PORTARIA Nº 07/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA.

PORTARIA Nº 07/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. RAIMUNDA ALVES CARREIRO, portadora do R. G. Nº 029371572005-7 SESP/MA e do CPF nº 022.122.043-70, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal Adjunta nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SpuXUqLxLS0

PORTARIA Nº 08/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 08/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SthxN- Kt H4

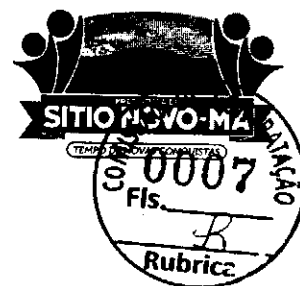
PORTARIA Nº 09/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 09/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. RAIMUNDO NETO ALVES BÍLIO, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Símbolo DAS I. Art. 2º -





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ANEXOS

ARQUIVOS RELATIVOS AO PROCESSO ORIGINÁRIO

OBJETO: Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA** para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).



Compras eletrônicas

Nesta seção você poderá encontrar as compras em qualquer etapa.
Caso queira uma consulta mais específica, basta refinar os parâmetros de pesquisa logo abaixo.

Parâmetros de pesquisa

Situação

- Em andamento
- Finalizadas

Preferenciais ME/EPP

Modalidade

Unidade compradora

980957

Resultado

- Desertas
- Homologadas

Critério de julgamento

Número da compra

Pesquisar

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores



Objeto

Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2024



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Materia: Pregão Eletrônico
Atividade: Contratação



FE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2024
980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Materia: Pregão Eletrônico
Atividade: Contratação

FE

1

> >>



Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90009/2024 (SRP) 4 de 14-12-2023

UASG 980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação homologada

1 - VEÍCULO PICK-UP

Estimativa: 136.506,3800

Ordem solicitada 2
Ordem aceita 2
Valor estimado (unitário) R\$ 136.506,3800

Propostas

Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

11.267.604/0001-15

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 118.000,0000
Valor negociado (unitário) -

15.332.890/0001-06

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 119.000,0000
Valor negociado (unitário) -

35.741.144/0001-83

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 123.000,0000
Valor negociado (unitário) -

46.135.499/0001-45

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 127.000,0000
Valor negociado (unitário) -

42.066.831/0001-06

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 127.100,0000
Valor negociado (unitário) -

05.147.384/0001-93

ZUCAVEL ZUCATELI E VEICULOS LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 129.000,0000
Valor negociado (unitário) -

03.935.826/0001-30

PRDRAGON AUTOS LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 133.200,0000
Valor negociado (unitário) -

32.247.281/0001-78

GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 134.998,0000
Valor negociado (unitário) -

37.846.312/0001-20

CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 134.999,9000
Valor negociado (unitário) -

13.430.713/0001-37

FMEFARIO 77 LTDA
UF não informada

Valor ofertado (unitário) R\$ 136.506,3800

26.166.156/0001-30

Valor ofertado (unitário) R\$ 140.000,0000
Valor negociado (unitário) -

B&F NEGOCIOS E EMPREENHIMENTOS LTDA
UF não informada



09.348.217/0001-61

Valor ofertado (unitário) R\$ 141.900,0000
Valor negociado (unitário) -

SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA
UF não informada

51.552.005/0001-68

Valor ofertado (unitário) R\$ 150.000,0000
Valor negociado (unitário) -

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
UF não informada

36.634.511/0001-02

Valor ofertado (unitário) R\$ 151.400,0000
Valor negociado (unitário) -

ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA
UF não informada

37.115.386/0001-97

Valor ofertado (unitário) R\$ 160.000,0000
Valor negociado (unitário) -

INOVATTO VEICULOS LTDA
UF não informada

10.707.442/0001-26

Valor ofertado (unitário) R\$ 160.000,0000
Valor negociado (unitário) -

CELSINHO VEICULOS LTDA
UF não informada

Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023

Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA, inscrita no CNP 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato Representada pela Sr.^a **GEIZANE BASTOS DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF. sob nº 009.701.573-39, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 0096/2024, processo administrativo nº 4560/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.267.604/0001-15, situado na RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA. neste ato representado pelo Sr. JOSEFE SILVA CUTRIM, inscrito no RG nº 016074212000-5 SSP/MA e CPF: 030.969.153-26, E -mail: jeservicos.comercio@gmail.com Telefone (98) 98319-2655.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABECOTE, AÇIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730	2	UNID.	R\$ 118.000,00	R\$ 236.000,00

J S C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.25 11:36:50 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



	MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)				
VALOR TOTAL					R\$ 236.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Inês - MA

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7,

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S
C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.25 11:37:09 -03'00'



desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

J S C
EMPRESAMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J
S C EMPRESAMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.25 11:38:12
-03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANTA INÊS - MA, 22 de março de 2024.

GEIZANE BASTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

J S C

EMPREENHIMENTOS

LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S

C EMPREENHIMENTOS

LTDA:11267604000115

Dados: 2024.03.25 11:39:36 -03'00'

JOSEFE SILVA CUTRIM
REPRESENTANTE LEGAL

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90009/2024 (SRP) Item 14.153/2024

UASG 980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação homologada



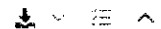
Itens

A relação de propostas e histórico de recursos do item poderão ser acessados através do ícone .
O termo de julgamento e o termo de homologação estarão disponíveis após a conclusão destas etapas, respectivamente.

1 VEÍCULO PICK-UP

Item 14.153

Ordem solicitada: 2
Valor estimado (unitário): R\$ 136.506,3800



Descrição detalhada

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km

Quantidade mínima: 2	Quantidade solicitada: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Critério de julgamento: Menor Preço	Valor estimado (unitário): R\$ 136.506,3800	Valor estimado (total): R\$ 273.012,7600
Orçamento sigiloso: Não	Intervalo mínimo entre Lances: R\$ 0,1000	Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Voltar para a página



Acompanhar
Informações

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
2023-2026



• INÍCIO

- 1.
2. LICITAÇÕES E CONTRATOS
3. Licitação

Detalhes da Licitação Nº PE - 9/2024

- Dados
- Contratos
- Documentos

Nº Instrumento:

9 / 2024

Nº Processo:

4560 / 2024

Status:

FINALIZADO

COVID-19:

Não

Data Publicação:

22/02/2024

Data Sessão:

13/03/2024

Data Abertura:

13/03/2022

Data Homologação:

Valor Estimado:

R\$ 273.012,76

Valor Total da Despesa:

R\$ 0,00

Valor Global Adjudicado:

R\$ 0,00

Valor da dotação:

R\$ 0,00

Tipo de Procedimento:

PE - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Critério:

01 - MENOR PREÇO

Finalidade:

02 - AQUISIÇÃO DE BENS

Natureza da Despesa:

Regime de Execução:

2 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Tipo Resultado:

-

Origem do Recurso:

Sistema Eletrônico:



COMPRASNET

Lei:

14133 / 2021

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE SANTA INÊS/MA

Nome Autoridade:

GEIZANE BASTOS DA SILVA

Objeto:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA

Exportar



- CSV
- XLS
- PDF
- XML

Data da Assinatura

Número do Contrato Objeto

Fornecedor

Nenhum registro encontrado

Nenhum registro encontrado

••42345678910

Exportar

- CSV
- XLS
- PDF
- XML



Assunto	Tipo de Documento	Data de Envio	Documento
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Edital	22/02/2024	PDF
AVISO DE LICITACAO 009-2024	Edital (Aviso)	22/02/2024	PDF

1 a 2 de 2 registros

••42345678910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

CNPJ: 06.198.949/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MUNIZ , 1005, CENTRO, SANTA INÊS - MA

CEP: 65300-115



ATENDIMENTO AO PÚBLICO

HORÁRIO: 08:00 às 13:00

TELEFONE: (98) 97005-8521

EMAIL: ouvidoria@santaines.ma.gov.br

Copyright © 2025, All Right Reserved WebService Sistemas



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024	1
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024	3
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024	1
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2024	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024

Ref: ata de registro de preço nº 017/2024 – datada de 21/03/2024, pregão eletrônico nº 005/2024, processo administrativo nº 4090//2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sra. **LIGIA DE CASSIA SOUSA DE ARAÚJO**, brasileira solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 027.886.013-36, Chefe de Gabinete e a empresa beneficiária: **K C F L E S FERNANDES - LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.598.898/0001-30, situado na RUA SANTO ANTONIO Nº 503, BAIRRO CENTRO, SANTA INÊS-MA neste ato representado pela Sra. **KATIA CIBELE LIMA E SILVA FERNANDES**, inscrito no RG nº 0786735970 e CPF: 842.594.183-00, Objeto **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de lanches, buffet e refeições do tipo quentinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santa Inês - MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVENO TIPO LANCHE: 03 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS; 03 (TRES) VARIEDADES DE REFRIGERANTE. INCLUSIVE O DIET; 02 (DOIS)	Unid	64.000	R\$ 14,72	R\$ 942.08/0,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL. PODENDO SER USADO AÇÚCAR OU ADOÇANTE. INCLUSIVE NO FORNECIMENTO: UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: MESA, TOALHAS PARA MESA, PORTA GUARDANAPO COM GUARDANAPO, COPOS OU TAÇAS, GELO, PRAIO, TALHERES, JARRAS, ETC. INCLUSIVE O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
2	EVENTO TIPO BUFFET: SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, CONTENDO SALADAS VARIADAS. 03 (TRÊS) TIPOS DE PRATOS QUENTES: CARNE VERMELHA, CARNE BRANCA, (PEIXE OU FRANGO) E MASSA, SOBREMESA COM 03 (TRÊS) ALTERNATNAS; 03 (TRÊS) TIPOS DE REFRIGERANTE INCLUSIVE DIET, 02 DOIS TIPOS DE SUCO NATURAL. ESTÃO INCLUSOS TODO O MATERIAL E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO: MESAS, TOALHA PARA MESA, PORTA GUARDANAPO COM GUARDANAPO, COPOS OU TAÇAS, GELO, PRATOS, TALHERES, JARROS, BANDEJAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERA SER CONFORME OS PADRÕES DA RDC ANVISA Nº 216/4 RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.	Unid	108.000	R\$ 17,74	R\$ 1.915.920,00
3	(REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA) SERVIDA EM MARMITEX COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS, CONTENDO CARNES BOVINA, AVESIFRANGO, SALADA DE VERDURAS, FEIJÃO TROPEIRO OU DE CALDA, ARROZ E FAROFA, AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM ALUMÍNIO/ISOPOR DESCARTÁVEL COM PESO MÍNIMO APROXIMADAMENTE DE 600G, ACOMJANHADOS DE COLHERES (TAMANHO TIPO SOPA DESCARTÁVEIS) TRANSPORTADAS COM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO TIPO HOTBOX QUE GARANTA A TEMPERATURA E A	Unid	64.000	R\$ 14,89	R\$ 952.960,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA E QUE DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O SEU TERMINO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM DEPÓSITO TÉRMICO DO TIPO QUENTINHAS IMEDIATAMENTE APÓS SEU PREPARO COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES: AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER PREPARADAS PELA CONTRATADA EM LOCAL PRÓPRIO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM CAPACIDADE PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO OBJETO DURANTE OS DIAS DA SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO. COM RELAÇÃO AO SAL O MESMO DEVE SER USADO COMO MODERAÇÃO. UTILIZAR CARNES E LEGUMES FRESCOS E OBSERVAR SEMPRE A VALIDADE DOS PRODUTOS UTILIZADOS NAS REFEIÇÕES.				
VALOR TOTAL:				R\$ 3.810.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024

Ref: ata de registro de preço nº 018/2024 – datada de 22/03/2024, pregão eletrônico nº 009/2024, processo administrativo nº 4560//2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sra. **GEIZANE BASTOS DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 009.701.573-39, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa beneficiária **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.267.604/0001-15, situado na RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA neste ato representado pelo Sr. JOSEFE SILVA CUTRIM, inscrito no RG nº 016074212000-5 SSP/MA e CPF: 030.969.153-26. Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE) MARCA: FIAT	2	UNID.	R\$ 118.000,00	R\$ 236.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 236.000,00



Cartão de Temon 26/03/2024 17:31:00 04/04/2024

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, **RETIFICA o contrato nº 045/2024**, datado de 02/02/2024, publicado seu extrato no Diário Oficial do Maranhão TERÇA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024: PÁGINA 1 DE 2.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros Serviços
de terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001
Recursos Próprios do Município VALOR: R\$=
85.699,06 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.08
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E
OPERACIONAL 15.122.0003.2048.0000
Manutenção e Funcionamento da Unidade
Administrativa 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros
– Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001 Recursos Próprios
do Município VALOR: R\$= 1.249.885,98.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa **3.3.90.30 MATERIAL
DE CONSUMO** 1.500.00.001.001 Recursos Próprios
do Município VALOR: R\$= 85.699,06 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02.
PODER EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO 15.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros Serviços
de terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001
Recursos Próprios do Município VALOR: R\$=
1.249.885,98.

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2024



A Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, **RETIFICA o contrato nº 051/2024**, datado de 05/02/2024, publicado seu extrato no Diário Oficial do Maranhão TERÇA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024: PÁGINA 1 DE 2.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e
Funcionamento da Unidade Administrativa 3.3.90.39
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município
VALOR: R\$= 174.147,76 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO 15.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município
VALOR: R\$= 2.503.107,96.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e
Funcionamento da Unidade Administrativa **3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO** 1.500.00.001.001
Recursos Próprios do Município VALOR: R\$=
174.147,76 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO 15.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município
VALOR: R\$= 2.503.107,96.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS - MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL
CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS
COORDENADOR DIÁRIO- CPL
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SANTA INES
Email: MIKAOLTSIL16@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 26/03/2024 17:31:02

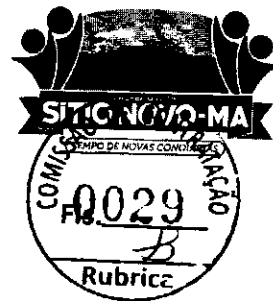
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

MEMORANDO INTERNO – SEDES



A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento de adesão a ata de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	UND	1	118.000,00	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.000,00

Valor total R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 25 de Fevereiro de 2025.


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA**, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo **Contratação Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, pela Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



MEMORANDO INTERNO

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025.



ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

A ILMA. SRA.
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
NESTA

Recebido em
26/02/25
Raimunda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

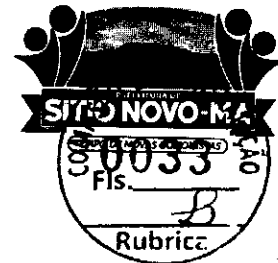
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, resolve registrar e autuar sob o nº **001.0032/2025 - SEDES**, a solicitação de abertura de processo administrativo com objeto Contratação Através De Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, conforme toda a documentação aportada ao feito.

Sítio Novo (MA), 27 de fevereiro de 2025


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo sob o nº 001.0032/2025 - SEDES

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (dois mil e vinte e cinco)

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA** desempenha um papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar social, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e execução de programas assistenciais. Para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços, torna-se imprescindível a aquisição de um **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex (álcool ou gasolina), com garantia mínima de três anos**. Esse veículo será utilizado no suporte logístico das ações desenvolvidas pela Secretaria, viabilizando o transporte de equipes, materiais e equipamentos essenciais às atividades do órgão.

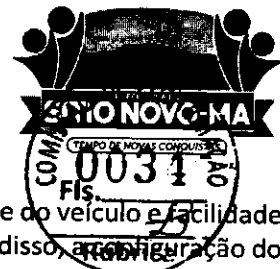
A demanda por um veículo com essas características justifica-se pela necessidade de deslocamentos frequentes da equipe técnica da Secretaria, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Muitas comunidades assistidas pelo órgão encontram-se em locais de difícil acesso, exigindo um meio de transporte robusto, seguro e adequado para enfrentar diferentes tipos de terrenos. Dessa forma, a escolha de um modelo com **tração dianteira, suspensão reforçada e motor 1.3 cilindradas** garante melhor desempenho e segurança nas atividades diárias da Secretaria.

Além do transporte de equipes, a Secretaria frequentemente realiza a distribuição de cestas básicas, equipamentos assistenciais e materiais utilizados em programas sociais. Para essa finalidade, é essencial contar com um veículo que possua **caçamba com capacidade mínima de 600 kg e volume mínimo de 844 litros**, permitindo o deslocamento seguro e eficiente dos itens necessários para atender a população em situação de vulnerabilidade. A estrutura da picape compacta, com cabine dupla e quatro portas, também oferece conforto e segurança para os profissionais responsáveis pela execução das ações assistenciais.

A escolha de um veículo **flex (álcool ou gasolina)** visa proporcionar maior flexibilidade e economia no abastecimento garantindo que a Secretaria possa otimizar os custos operacionais conforme a variação dos preços dos combustíveis. Além disso, a opção por um **modelo 0 km, com garantia mínima de três anos**, reduz a necessidade de manutenções corretivas e aumenta a confiabilidade do transporte, evitando interrupções nas atividades da Secretaria devido a falhas mecânicas ou problemas decorrentes de desgaste excessivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A transmissão manual de **cinco marchas**, aliada à direção elétrica, proporciona maior controle do veículo e facilidade na condução, o que é fundamental para os deslocamentos em diferentes tipos de vias. Além disso, a configuração do veículo com **cinco lugares** permite o transporte adequado da equipe, garantindo mobilidade para ações coletivas e facilitando a logística de atendimento da Secretaria nos diversos programas sociais desenvolvidos.

Portanto, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 018/2024** representa uma solução eficiente e economicamente viável para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA. A aquisição deste veículo contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população, permitindo que os profissionais realizem suas atividades com maior segurança, agilidade e eficiência, promovendo um impacto positivo na qualidade do atendimento oferecido à comunidade.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação do **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex**, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**, fundamenta-se na importância de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e na execução de programas assistenciais. O veículo será essencial para a logística e mobilidade das equipes, permitindo deslocamentos mais ágeis e seguros, tanto na zona urbana quanto em áreas rurais de difícil acesso.

A Secretaria atua diretamente na prestação de serviços que exigem deslocamentos frequentes para visitas técnicas, fiscalização de programas sociais, entrega de benefícios eventuais, além do acompanhamento de famílias cadastradas em projetos municipais, estaduais e federais. Muitas dessas atividades demandam o transporte de materiais, cestas básicas, equipamentos e demais itens essenciais para a assistência social, tornando indispensável um veículo que possua **capacidade mínima de carga de 600 kg e volume de caçamba de 844 litros**, garantindo eficiência na logística de distribuição.

A escolha de uma **picape compacta com cabine dupla e cinco lugares** também se justifica pela necessidade de transportar equipes multidisciplinares compostas por assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais responsáveis pelo atendimento social. O modelo especificado proporciona conforto e segurança para os servidores durante os deslocamentos, além de oferecer praticidade no acesso a diferentes regiões do município, independentemente das condições das vias.

Outro fator que reforça a necessidade da contratação é a economia e durabilidade do veículo. A escolha por um modelo **flex (álcool ou gasolina)** proporciona maior flexibilidade no abastecimento, permitindo que a administração pública gerencie os custos de combustível de forma mais eficiente. Além disso, ao optar por um **veículo 0 km, com garantia mínima de três anos**, reduz-se o risco de custos adicionais com manutenção corretiva, garantindo confiabilidade e disponibilidade contínua para o atendimento das demandas da Secretaria.

A especificação de um **motor 1.3 cilindradas, potência de 107 cv (álcool) e 98 cv (gasolina), com transmissão manual de cinco marchas e direção elétrica**, foi definida para garantir um desempenho adequado nas atividades da Secretaria, proporcionando eficiência no consumo de combustível e facilidade na condução. A tração dianteira e a suspensão reforçada também asseguram um melhor desempenho em diferentes tipos de terrenos, possibilitando a realização das ações assistenciais mesmo em locais de difícil acesso.

Dessa forma, a contratação desse veículo não apenas atende a uma necessidade operacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**, mas também contribui para a **otimização dos serviços prestados, melhoria da mobilidade da equipe técnica e a garantia de maior eficiência nas ações sociais**, promovendo impacto positivo na qualidade de vida da população atendida.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A aquisição do veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA visa alcançar uma série de benefícios e melhorias nos serviços prestados à população. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Melhoria na Mobilidade e Agilidade no Atendimento**- O veículo proporcionará maior eficiência no deslocamento das equipes da Secretaria, permitindo visitas técnicas mais ágeis, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e execução de programas sociais em diferentes regiões do município, inclusive em áreas de difícil acesso.
- **Maior Capacidade para Transporte de Materiais e Insumos** -Com uma capacidade de carga mínima de 600 kg e caçamba com volume de 844 litros, o veículo facilitará a logística de distribuição de cestas básicas, equipamentos assistenciais, materiais pedagógicos e outros itens essenciais para a implementação das políticas sociais do município.
- **Redução de Custos Operacionais e Maior Eficiência Econômica** - A escolha de um veículo flex (álcool ou gasolina), com motor 1.3 cilindradas e garantia mínima de três anos, garantirá menor consumo de combustível e menor necessidade de manutenção corretiva, reduzindo os gastos com reparos e garantindo a disponibilidade contínua do veículo para atender às demandas da Secretaria.
- **Maior Segurança e Conforto para os Profissionais da Secretaria** - A aquisição de uma picape compacta com cabine dupla e cinco lugares permitirá que os servidores realizem suas atividades de forma mais segura e confortável, garantindo condições adequadas para o transporte de equipes multidisciplinares, como assistentes sociais, psicólogos e educadores, que desempenham um papel essencial nas ações assistenciais.
- **Ampliação e Qualificação dos Serviços Sociais** - Com um meio de transporte adequado, a Secretaria poderá expandir a abrangência e a frequência de suas ações, garantindo que os serviços assistenciais cheguem a um maior número de pessoas, especialmente em comunidades mais afastadas ou em situação de vulnerabilidade social.
- **Cumprimento dos Princípios da Administração Pública** - A contratação do veículo atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e estratégica, maximizando os benefícios para a população.

Dessa forma, a aquisição deste veículo contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA, fortalecendo as ações assistenciais e promovendo um atendimento mais eficiente e humanizado à comunidade.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da Contratação Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SITIO NOVO/MA, com a empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.267.604/0001-15, situado na RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA, vencedora do processo licitatório.

A estimativa do valor da contratação baseia-se nas condições e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº 018/2024, originária do Município de Santa Inês/MA, garantindo que a aquisição do veículo ocorra dentro dos parâmetros previamente estabelecidos. Esse instrumento de contratação proporciona maior segurança e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



previsibilidade financeira, uma vez que os preços já foram negociados e registrados, assegurando que a compra seja realizada dentro de valores compatíveis com o mercado e com as diretrizes da Administração Pública.

Além disso, a estimativa de valor está alinhada com o **planejamento orçamentário do Município de Sítio Novo/MA para o exercício financeiro de 2025**, garantindo que a aquisição do veículo seja viabilizada sem comprometer o equilíbrio das contas públicas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social já prevê a alocação de recursos para essa finalidade, assegurando a execução do contrato sem impacto negativo em outras áreas essenciais da gestão municipal.

A utilização da Ata de Registro de Preços como meio de contratação fortalece os princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, uma vez que evita a necessidade de novos processos licitatórios e garante que a Administração obtenha o veículo pelo melhor custo-benefício. Esse modelo de contratação também reduz o tempo necessário para a aquisição, permitindo que o veículo esteja disponível mais rapidamente para atender às demandas da Secretaria.

Outro fator relevante na estimativa do valor é a consideração dos **custos indiretos envolvidos na aquisição e manutenção do veículo**. Ao optar por um modelo **0 km, com garantia mínima de três anos**, a Secretaria minimiza gastos com manutenções corretivas e amplia a confiabilidade da frota, evitando despesas inesperadas e garantindo a disponibilidade do veículo para as atividades planejadas. Além disso, a escolha de um modelo **flex (álcool ou gasolina)** contribui para a otimização dos custos operacionais, permitindo que o abastecimento seja feito conforme a melhor relação custo-benefício dos combustíveis disponíveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete um planejamento responsável e alinhado com os objetivos estratégicos da Administração Municipal. A aquisição do veículo garantirá que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA** possa continuar desempenhando suas funções com eficiência, promovendo o atendimento adequado às necessidades da população e assegurando o melhor uso dos recursos públicos, em conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.

3.1. VALOR ESTIMADO

Com base nos preços unitários registrados na ata e nas quantidades previstas para aquisição, o valor estimado da contratação com a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.267.604/0001-15**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA**, é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

Esse valor foi estabelecido levando em consideração as condições acordadas na ata, o modelo do veículo e suas especificações técnicas, bem como os preços previamente negociados, assegurando que a aquisição ocorra dentro dos limites orçamentários do Município e de forma econômica e vantajosa. A adesão à ata de registro de preços permite a economia de tempo e recursos, garantindo a segurança jurídica e o cumprimento das normas legais, ao mesmo tempo em que oferece preços competitivos e condições favoráveis para o Município.

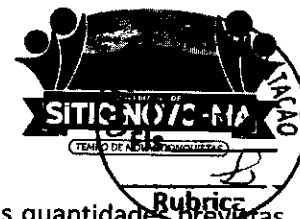
O valor estimado está dentro do orçamento previsto pelo Município de Sítio Novo/MA para o exercício de 2025, e a contratação será viabilizada conforme as condições e a disponibilidade de recursos orçamentários.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do valor da contratação baseia-se nas condições e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº 018/2024, originária do Município de Santa Inês/MA, garantindo que a aquisição do veículo ocorra dentro dos parâmetros previamente estabelecidos. Esse instrumento de contratação proporciona maior segurança e previsibilidade financeira, uma vez que os preços já foram negociados e registrados, assegurando que a compra seja realizada dentro de valores compatíveis com o mercado e com as diretrizes da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2024 e nas quantidades previstas para aquisição, o valor estimado da contratação com a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.267.604/0001-15**, para a aquisição de um veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA, é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	UND	1	118.000,00	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.000,00

Além disso, a estimativa de valor está alinhada com o **planejamento orçamentário do Município de Sítio Novo/MA para o exercício financeiro de 2025**, garantindo que a aquisição do veículo seja viabilizada sem comprometer o equilíbrio das contas públicas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social já prevê a alocação de recursos para essa finalidade, assegurando a execução do contrato sem impacto negativo em outras áreas essenciais da gestão municipal.

A utilização da Ata de Registro de Preços como meio de contratação fortalece os princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, uma vez que evita a necessidade de novos processos licitatórios e garante que a Administração obtenha o veículo pelo melhor custo-benefício. Esse modelo de contratação também reduz o tempo necessário para a aquisição, permitindo que o veículo esteja disponível mais rapidamente para atender às demandas da Secretaria.

Outro fator relevante na estimativa do valor é a consideração dos **custos indiretos envolvidos na aquisição e manutenção do veículo**. Ao optar por um modelo **0 km, com garantia mínima de três anos**, a Secretaria minimiza gastos com manutenções corretivas e amplia a confiabilidade da frota, evitando despesas inesperadas e garantindo a disponibilidade do veículo para as atividades planejadas. Além disso, a escolha de um modelo **flex (álcool ou gasolina)** contribui para a otimização dos custos operacionais, permitindo que o abastecimento seja feito conforme a melhor relação custo-benefício dos combustíveis disponíveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete um planejamento responsável e alinhado com os objetivos estratégicos da Administração Municipal. A aquisição do veículo garantirá que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA** possa continuar desempenhando suas funções com eficiência, promovendo o atendimento adequado às necessidades da população e assegurando o melhor uso dos recursos públicos, em conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.

As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir a **adequação do valor estimado da contratação**, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de comparar os preços praticados para a aquisição de um **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex**, com características compatíveis às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



O levantamento foi conduzido por meio de **pesquisas junto a fornecedores do setor automotivo, concessionárias, distribuidores e atas de registro de preços de outros órgãos públicos**, assegurando que a contratação ocorra dentro dos padrões praticados no mercado. Os valores obtidos foram analisados considerando não apenas o preço de aquisição do veículo, mas também **fatores como garantia, condições de entrega, especificações técnicas e eficiência operacional**.

Os preços apurados no levantamento indicaram que o valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** registrado na **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, firmada pelo Município de Santa Inês/MA, está **em conformidade com os preços médios do mercado**. Garantindo que a aquisição ocorra sem superfaturamento e dentro dos princípios da economicidade e transparência exigidos pela Administração Pública.

Além disso, a opção por aderir à ata permite ao Município de Sítio Novo/MA **evitar processos licitatórios adicionais**, reduzindo custos administrativos e garantindo maior celeridade na aquisição do veículo. A pesquisa de mercado também demonstrou que essa modalidade de contratação proporciona maior segurança quanto ao **cumprimento dos prazos de entrega e à qualidade do veículo adquirido**, visto que os fornecedores já passaram por um processo licitatório criterioso no município de origem da ata.

Dessa forma, o levantamento de mercado reafirma que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 018/2024** representa a **melhor estratégia para a aquisição do veículo**, assegurando que o Município de Sítio Novo/MA obtenha o **melhor custo-benefício**, alinhado com os preços praticados no mercado e com total observância às normas de contratação pública vigentes.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para garantir a precisão e a transparência na estimativa do valor da contratação e na escolha da melhor alternativa para a aquisição do **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex**, foi adotada uma metodologia baseada em **pesquisa de mercado, análise documental e comparação de preços registrados em atas de órgãos públicos**. Essa abordagem permitiu embasar tecnicamente a decisão da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA** e assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

- **Pesquisa de Mercado - Análise No Painel De Preços** - A metodologia incluiu a verificação de **atas de registro de preços vigentes em diferentes órgãos públicos**, com especial atenção para a **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, originária do Município de Santa Inês/MA. Essa análise comparativa permitiu confirmar que os valores registrados na ata estavam alinhados com os preços de mercado, garantindo segurança jurídica e financeira na adesão.
- **Consulta a Normativos Legais** - A metodologia considerou as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, bem como o **Decreto nº 11.462/2023**, garantindo que o processo estivesse em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a metodologia utilizada garantiu que a contratação do veículo ocorresse de maneira **planejada, transparente e eficiente**, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e atendendo às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**.

Constam no procedimento pesquisas de preço que foram realizadas com base no **art. Art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021** dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, demonstrando os valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

O levantamento de mercado realizado para embasar a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, originária do **Município de Santa Inês/MA**, demonstrou que a contratação do **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex** está em conformidade com os valores praticados no mercado e atende às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**.

A pesquisa incluiu **cotações junto a concessionárias e fornecedores do setor automotivo**, bem como consultas a **atas de registro de preços de outros entes públicos**, permitindo uma análise comparativa detalhada dos valores e das condições de aquisição. Os resultados confirmaram que o valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** estabelecido na ata é competitivo e está alinhado com os preços médios praticados no mercado.

Além da análise de valores, o levantamento evidenciou que a **adesão à ata representa a opção mais vantajosa** para o Município de Sítio Novo/MA, pois possibilita a aquisição do veículo **de forma ágil e segura**, sem necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e garantindo a celeridade na disponibilidade do bem para atender às demandas da Secretaria.

Outro ponto identificado no levantamento foi a **importância da escolha do modelo especificado**, que oferece **eficiência no consumo de combustível, baixo custo de manutenção, capacidade de carga adequada e conforto para os profissionais da Secretaria**, garantindo um desempenho adequado tanto na zona urbana quanto em áreas rurais do município.

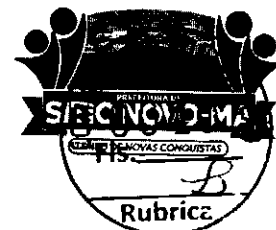
Dessa forma, os resultados do levantamento reforçam que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024** é a melhor alternativa para viabilizar a aquisição do veículo, assegurando **economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos**, além de garantir que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possa desempenhar suas funções com maior agilidade e qualidade no atendimento à população.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, originária do **Município de Santa Inês/MA**, para a aquisição de um **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex**, foi baseada em uma análise criteriosa que considerou aspectos técnicos, econômicos e operacionais. A decisão visa garantir **eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- **Adequação às Necessidades Operacionais** - O veículo selecionado possui **porte compacto, cinco lugares, quatro portas e capacidade de carga mínima de 600 kg**, atendendo às exigências de transporte de equipes técnicas e materiais essenciais para a execução das atividades da Secretaria. Sua configuração permite deslocamentos ágeis tanto em áreas urbanas quanto rurais, garantindo acessibilidade a comunidades mais distantes.
- **Eficiência Mecânica e Desempenho** - O modelo especificado apresenta **motor 1.3 flex (álcool ou gasolina), potência de até 107 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira**, características que garantem um desempenho adequado para as atividades previstas. A suspensão reforçada e os pneus aro 15 asseguram maior estabilidade e durabilidade em diferentes tipos de terreno.
- **Segurança e Conforto** - A escolha de um **modelo com direção elétrica, cabine dupla e sistema de injeção múltipla** proporciona **maior segurança e conforto** para os servidores que utilizarão o veículo, reduzindo o desgaste físico em deslocamentos prolongados e permitindo um transporte mais seguro de passageiros e cargas.
- **Garantia e Manutenção** - A exigência de um **veículo 0 km com garantia mínima de três anos** minimiza riscos de manutenção corretiva e garante maior disponibilidade do bem para as atividades da Secretaria. Isso evita custos extras com reparos frequentes e assegura um tempo de vida útil mais longo para o veículo.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

- **Aderência ao Planejamento Orçamentário** - O valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** está dentro dos limites orçamentários do exercício financeiro de 2025, garantindo que a aquisição seja feita sem comprometer outras ações prioritárias da administração pública municipal.
- **Comparação com Preços de Mercado** - O levantamento de mercado confirmou que o valor registrado na ata está em conformidade com os preços praticados no setor automotivo, garantindo que o Município obtenha o veículo por um preço justo, sem risco de superfaturamento ou prejuízos financeiros.
- **Redução de Custos Administrativos** - A adesão à ata **elimina a necessidade de um novo processo licitatório**, reduzindo custos operacionais e burocráticos para o Município. Essa medida também evita atrasos na aquisição, permitindo que o veículo esteja disponível mais rapidamente para atender às demandas da Secretaria.
- **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos** - A contratação por meio da ata assegura a **economicidade** na compra, uma vez que o preço foi previamente negociado e registrado em um processo licitatório transparente, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

Diante dos fatores técnicos e econômicos analisados, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024** se apresenta como a solução mais vantajosa para a **aquisição do veículo**. A decisão garante um **meio de transporte adequado, seguro e eficiente** para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**, promovendo um melhor desempenho das atividades assistenciais e garantindo **qualidade, economia e transparência** no uso dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA** consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, originária do **Município de Santa Inês/MA**, para a aquisição de um **veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex (álcool ou gasolina), com garantia mínima de três anos**.

A adesão à ata possibilita que a aquisição ocorra de **forma ágil, segura e econômica**, garantindo que o Município obtenha o veículo por um preço previamente negociado e registrado dentro de um processo licitatório regular. Essa estratégia assegura **transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente**, evitando a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na disponibilização do bem.

Objetivo da Solução

A aquisição do veículo tem como principal finalidade **fortalecer a logística e a mobilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais e operacionais. O veículo será utilizado para **deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais e execução de ações sociais em diferentes regiões do município**, inclusive em áreas de difícil acesso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Com a adesão à ata, a Administração Municipal assegura uma aquisição planejada e vantajosa, garantindo que o veículo atenda plenamente às necessidades da Secretaria, com durabilidade, baixo custo de manutenção e eficiência no consumo de combustível.

Benefícios da Solução

- **Celeridade no processo de aquisição**, evitando burocracias desnecessárias;
 - **Redução de custos administrativos**, eliminando a necessidade de uma nova licitação;
 - **Preço fixado e previamente negociado**, garantindo economicidade;
 - **Qualidade e garantia do veículo**, assegurando menor custo de manutenção
- Eficiência operacional e segurança no transporte de equipes e materiais.**

Dessa forma, a solução proposta representa a melhor estratégia para garantir eficiência e otimização dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria execute suas atividades com maior agilidade, qualidade e segurança no atendimento à população de Sítio Novo/MA.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma única e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, originária do Município de Santa Inês/MA, para a aquisição de um veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex, gerou resultados positivos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A seguir, são apresentados os principais resultados alcançados com essa contratação.

EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

- **Redução de tempo e burocracia:** A adesão à ata eliminou a necessidade de um novo processo licitatório, garantindo agilidade na contratação e permitindo que o veículo esteja disponível em menor prazo para atender às demandas da Secretaria.
- **Segurança jurídica:** O processo seguiu rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e legalidade na aquisição do bem.
- **Redução de custos administrativos:** A adesão evitou gastos adicionais com a realização de uma nova licitação, como custos operacionais, publicação de editais e tempo dedicado por servidores.

IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- **Preço competitivo e alinhado ao mercado:** O valor contratado, R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), foi comparado com cotações de mercado e validado como compatível com os preços médios praticados para veículos com especificações similares.
- **Previsibilidade orçamentária:** A compra foi realizada dentro do planejamento financeiro do Município de Sítio Novo/MA, assegurando a adequação do orçamento sem comprometer outras despesas essenciais da administração.
- **Garantia de três anos:** A exigência de um veículo 0 km com garantia mínima de três anos reduz custos futuros com manutenção, promovendo maior sustentabilidade financeira no uso do bem.

BENEFÍCIOS OPERACIONAIS

Adequação às necessidades da Secretaria: O veículo atende plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo transporte seguro e eficiente para equipes técnicas e materiais utilizados em ações assistenciais.

Maior mobilidade e acessibilidade: A escolha de uma picape compacta com cabine dupla e tração dianteira permite o deslocamento tanto em áreas urbanas quanto rurais, ampliando a capacidade de atendimento às comunidades mais distantes do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Eficiência energética e baixo custo de manutenção: A opção por um motor 1.3 flex com injeção eletrônica assegura bom desempenho, menor consumo de combustível e menor impacto ambiental, contribuindo para uma gestão sustentável da frota municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

Melhoria na execução das atividades da Secretaria: Com um veículo adequado, a equipe da Secretaria pode realizar deslocamentos de forma mais ágil e segura, garantindo melhor atendimento às famílias e comunidades assistidas.

Aprimoramento da infraestrutura municipal: A aquisição fortalece a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando melhores condições para a execução dos programas sociais e assistenciais do município.

Transparência e boa gestão pública: A contratação atendeu aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, assegurando uso responsável dos recursos públicos e cumprimento das exigências normativas.

O demonstrativo dos resultados comprova que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024 foi a solução mais eficiente e vantajosa para a aquisição do veículo, garantindo **agilidade, economia, conformidade legal e melhoria na qualidade dos serviços** prestados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA**.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação realizados da empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

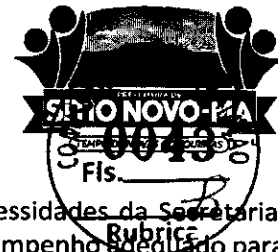
15. CONCLUSÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, originária do Município de Santa Inês/MA, para a aquisição de um veículo tipo picape compacta, cabine dupla, 0 km, ano 2023/2024, flex, mostrou-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA.

A escolha dessa modalidade de contratação permitiu **celeridade no processo de aquisição**, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório e garantindo a **transparência e conformidade legal** com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, a adesão proporcionou **redução de custos administrativos**, assegurando que os recursos públicos fossem empregados de maneira **eficiente e responsável**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Do ponto de vista **técnico e operacional**, o veículo adquirido atende plenamente às necessidades da Secretaria, oferecendo **segurança, conforto e eficiência no transporte de equipes e materiais**. Seu desempenho adequado para deslocamentos em **zonas urbanas e rurais**, aliado ao baixo consumo de combustível e aos custos reduzidos de manutenção, reforça a **sustentabilidade e a economicidade da solução**.

O investimento de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** foi validado por meio de **levantamento de mercado**, confirmando que o valor é **compatível com os preços praticados no setor automotivo**, assegurando que a Administração Municipal obtenha o **melhor custo-benefício**.

Por fim, a aquisição do veículo contribuirá diretamente para a **melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, fortalecendo sua capacidade de atuação e ampliando a **qualidade dos serviços prestados à população**. Com essa iniciativa, a Prefeitura de Sítio Novo/MA reafirma seu compromisso com a **gestão eficiente, o desenvolvimento social e o uso responsável dos recursos públicos**, garantindo melhores condições para a **execução das políticas sociais no município**.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

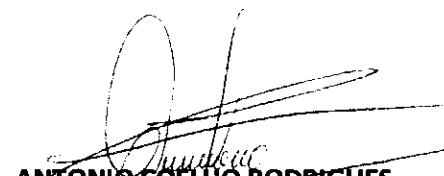
16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.

Sítio Novo (MA), 06 de Março de 2025.


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

No uso de minhas atribuições como Chefe do Executivo Municipal, **APROVO, O Presente Estudo Técnico Preliminar** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ANEXOS DO ETP

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.

MEDIA
R\$ 132.833,33
MEDIANA
R\$ 124.900,00
MENOR
R\$ 118.600

06/03/2025

06/03/2025

VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRACÃO:4 X 2, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM, VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:116 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, CARGA ÚTIL:664 KG, MODELO:0 (ZERO) KM, OPCIONAIS:RODA DE LIGA LEVE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CAM, VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRACÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

VEÍCULO PICK-UP
Pregão
Comprado Últimos 180 dias

06/03/2025

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
06/03/2025	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	VEÍCULO PICK-UP	VEÍCULO PICK-UP	UNIDADE	01	124.900,00	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
06/03/2025	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	VEÍCULO PICK-UP	VEÍCULO PICK-UP	UNIDADE	01	124.900,00	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
06/03/2025	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	VEÍCULO PICK-UP	VEÍCULO PICK-UP	UNIDADE	01	124.900,00	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MED.	DE DETERMINAÇÃO	VALOR
R\$	R\$	R\$
132.833,33	124.900,00	118.600

Valor estimado para contratação: R\$ 132.833,33
Valor estimado para contratação: R\$ 124.900,00

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do
Material
(PDM)

Modalidade
da Compra

Período da
Compra

VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRACÇÃO:4 X 2\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:116 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2\, CARGA ÚTIL:664 KG\, MODELO:0 (ZERO) KM\, OPCIONAIS:RODA DE LIGA LEVE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO\, CÂM, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRACÇÃO:4X4\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM

VEÍCULO
PICK-UP

Pregão

Comprado
Últimos 180
dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90035/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de automóveis de passageiros

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 118600

Código do CATMAT: 463232

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRACÇÃO:4 X 2, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STRADA FREEDOM CABIN

Data do Resultado: 16/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 01692763000103

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

Relatório gerado dia: 06/03/2025 às 17:48
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Órgão Superior: -



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
132.833,33	124.900,00	118.600

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Modalidade da Compra	Período da Compra
VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRAÇÃO:4 X 2\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:116 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2\, CARGA ÚTIL:664 KG\, MODELO:0 (ZERO) KM\, OPCIONAIS:RODA DE LIGA LEVE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO\, CÂM, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRAÇÃO:4X4\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM	VEÍCULO PICK-UP	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos automotores e utilitários para atender a demanda da Secretaria de Administração e de Saúde do Município de /PR.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 124900

Código do CATMAT: 615221

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:116 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, CARGA ÚTIL:664 KG, MODELO:0 (ZERO) KM, OPCIONAIS:RODA DE LIGA LEVE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CÂM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 13/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L D COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 52306879000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR
Órgão: PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR
Órgão Superior: -





MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MAIOR	MODERADA	MINOR
R\$	R\$	R\$
132.833,33	124.900,00	118.600

Quantidade ofertada em lote: 01
Valor total da compra: R\$ 132.833,33

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do
Material
(PDM)

Modalidade
da Compra

Período da
Compra

VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRAÇÃO:4 X 2\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:116 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2\, CARGA ÚTIL:664 KG\, MODELO:0 (ZERO) KM\, OPCIONAIS:RODA DE LIGA LEVE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO\, CÂM, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRAÇÃO:4X4\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM

VEÍCULO
PICK-UP

Pregão

Comprado
Últimos 180
dias

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90052/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Automóveis (pick-up), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência do Pregão 90052/2024 (UASG 154052).

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 155000

Código do CATMAT: 463232

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRAÇÃO:4 X 2, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: OROCH OUTSIDER 1.3 T

Data do Resultado: 26/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 26991097000135

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154052 - UFV - CAMPUS FLORESTAL
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Órgão Superior: -





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



APROVAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 06 de Março de 2025.



ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 0057/2025 – SEDES

Sítio Novo (MA), 10 de Março de 2025.

A EMPRESA

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 11.267.604/0001-15

SITUADO NA RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA.

AO SR.

JOSEFE SILVA CUTRIM, inscrito no RG nº 016074212000-5 SSP/MA e CPF: 030.969.153-26, E -mail: jcsevidos.comercio@gmail.com Telefone (98) 98319-2655

Assunto: Solicitação de Anuência desta empresa para adesão a Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023

Vimos por meio deste, com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de autorização à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na **Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023**, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, firmada com a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.267.604/0001-15, situado na RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	UND	1	118.000,00	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



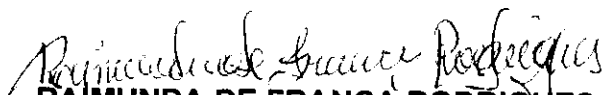
Valor total R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

A referida solicitação de ANUÊNCIA visa à CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), conforme itens relacionados a licitante vencedora.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação de fornecimento da referida Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês -MA.

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização, para fins de instrução do processo de adesão. Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Pindaré Mirim – MA, 10 de Março de 2025.



Ofício Nº 12/2025

À

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA

Assunto: Manifestação Formal de Aceitação de Fornecimento ao Ofício no Nº 0057/2025 – SEDES

Prezado(a) Senhor(a),

Com nossos cumprimentos, vimos, por meio desta, manifestar a **ACEITAÇÃO** desta instituição quanto a ANUÊNCIA que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), fornecimento previsto na Adesão da Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – Processo Administrativo Nº 4560/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, conforme os termos e condições descritos no referido documento.

Ressaltamos que estamos cientes e de acordo com as especificações, prazos, valores e demais disposições constantes na Ata, comprometendo-nos a atender às demandas conforme previsto no instrumento convocatório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes que se façam necessários para a execução dos fornecimentos de forma eficiente e em conformidade com a legislação aplicável.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pindaré Mirim – MA, 10 de Março de 2025

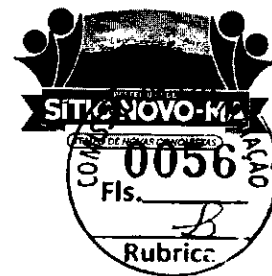
**J S C
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:11267604000115**

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2025.03.10 11:18:57 -03'00'

J S C EMPREENDEIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Ofício nº 0058/2025 – SEDES

Sítio Novo (MA), 11 de Março de 2025.

A

Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA

CNP 06.198.949/0001-24

Neste ato representado pela Sra. GEIZANE BASTOS DA SILVA,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assunto: Solicitação de AUTORIZAÇÃO para adesão a Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023.

Vimos por meio deste com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de **AUTORIZAÇÃO** à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, firmada com a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.267.604/0001-15, situado na RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA.

Em relação aos itens e quantidades que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	UND	1	118.000,00	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.000,00

Valor total R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à **AUTORIZAÇÃO** da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



adesão a referida Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023.

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento dos arquivos referentes ao processo que desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, sendo os referidos documentos:

- Termo De Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Parecer Jurídico Inicial;
- Edital E Publicações
- Atas De Sessões;
- Proposta Vencedora;
- Adjudicação/Homologação E Publicações;
- Parecer Jurídico Final;
- Ata De Registro De Preços Assinada E Publicações.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SANTA INES



A Sra.
Raimunda de França Rodrigues
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Sítio Novo

Santa Inês - MA, 11 de Março de 2025.

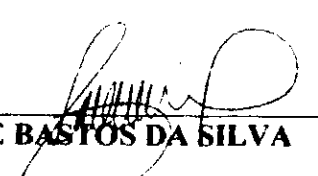
ASSUNTO: Resposta ao Ofício 058/2025-SEDES, datado do dia 11 de março de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (Ata de Registro de nº 018/2024 - ARP, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024- Prefeitura Municipal de Santa Inês- MA).

Informamos a anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Santa Inês- MA, quanto a Adesão a Ata de Registro de nº 018/2024 - ARP, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº 7.892/13 cujo o objeto do referido Pregão é Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.

Ressaltando que as contratações decorrentes da referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do(s) vencedor(es), em manifestar interesse ou não quanto a contratação, devendo assim, os solicitantes, providenciarem a devida consulta.

Informamos ainda que se encontram anexo a este ofício os documentos solicitados (edital e anexos e minuta de contrato, aviso de publicação do certame, termo de homologação, ata da sessão, ata de registro de preço e publicação no diário oficial, documentos de habilitação da empresa vencedora, entre outros) pertinentes referentes a contratação.

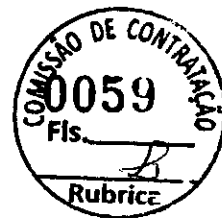
Atenciosamente,


GEIZANE BASTOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 273.012,76 (duzentos e setenta e três mil, doze reais e setenta e seis centavos).

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 13 DE MARÇO DE 2024 ÀS 10H:00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

- **MODO DE DISPUTA:**

aberto

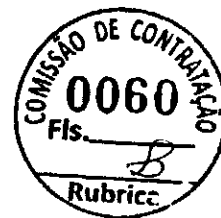
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/ MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023



Torna-se público que o(a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA**, por meio do(a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Localizada na **Avenida Luiz Muniz, 1005, Centro, Santa Inês - MA**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma da Lei n.º 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.1.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores es, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



8.12.1. A regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.18.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações;

8.19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

8.20.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.20.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



8.21.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

8.21.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

8.21.6. A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.21.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.22.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.22.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.22.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.22.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.22.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.22.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.22.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.22.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.santaines.ma.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;



12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município/Estado/União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplsantaines.cpl@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: **AV LUIZ MUNIZ nº1005, Centro de Santa Inês – MA.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.santaines.ma.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Inês - MA, 21 de fevereiro de 2024.

GEIZANE BASTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4560/2023

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QNT.	UNID.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	2	UNID.	R\$ 136.506,38	R\$ 273.012,76
VALOR GLOBAL					R\$ 273.012,76

Valor Global R\$ 273.012,76 (duzentos e setenta e três mil, doze reais e setenta e seis centavos)



15.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e continua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

17.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

18.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho em e-mail cadastrado na proposta, em remessa única.

18.2. Os Veículos deverão ser entregues com as devidas plotagem da logomarca do órgão, com licenciamento dos veículos junto ao DETRAN/MA ou órgão equivalente de acordo com a legislação vigente.

18.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



18.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na sede Localizada na AV. LUIZ MUNIZ, 1005, CENTRO, Santa Inês – MA.

18.5. A entrega dos veículos devidamente emplacados como veículos oficiais, registrados e licenciados no Estado do Maranhão atualizado de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade de CONTRATADA as despesas com transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

18.6. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

18.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

18.8. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, através do FISCAL DE CONTRATO ou pessoa especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

18.9. Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciados e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

18.10. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

18.11. A Contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, presta a garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem limite de quilometragem e sem contados a partir do seu recebimento definitivo.

18.12. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosas.

18.13. A contratada deverá dispor de assistência Técnica autorizada/credenciada em todo território nacional. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da empresa(s) credenciadas/autorizadas pelo fabricante do veículo, com sede na Região Metropolitana de São Luís/MA, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

20.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SIGES/ME nº 77/2022.

20.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.9.1. o prazo de validade;

20.9.2. a data da emissão;

20.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.9.5. o valor a pagar; e

20.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



20.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

20.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

20.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

20.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias serão vedadas.

20.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



20.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.

20.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

20.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

21.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

21.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

21.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 21.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 21.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 21.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 21.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 21.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 21.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 21.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 21.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 21.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 21.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 21.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



21.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

21.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

21.24. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

21.24.1. Índices de Liquidez Geral (I.G), Liquidez Corrente (I.C), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

21.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.29. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

21.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

21.31. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- 21.32. A Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 21.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 21.34. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 21.35. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 21.36. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 21.37. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 21.38. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 21.39. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 21.40. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 21.41. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- 21.42. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 21.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 21.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 21.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 21.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 21.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 21.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

21.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 273.012,76 (duzentos e setenta e três mil, doze reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

22.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

22.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

22.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Santa Inês - MA, 22 de janeiro de 2024.

Lucilene Alves Oliveira Dourado
CORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
MATRÍCULA Nº3328533



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: nº 4560/2023

1- OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania tem como finalidade formular, coordenar e avaliar a Política Municipal de Assistência social de Santa Inês, com ações socioeducativas e programas para fins de garantir a proteção integral as pessoas e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, necessita de meios de transporte para manutenção aos setores dos equipamentos da secretaria.

Sendo assim a presente aquisição justifica a presente solicitação pela alta demanda na oferta de serviços fornecida ao público dos programas que se encontram vinculados aos serviços da Secretaria e para garantir que o fornecimento seja eficiente nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social.

Ressaltamos que algumas ações são necessárias para o deslocamento até os interiores de Santa Inês, na qual o acesso é através de estradas vicinais e ramais sem pavimentação asfáltica, o que leva a urgência na aquisição dos veículos.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Responsável

Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Cidadania

Geizane Bastos da Silva

3.1- Órgão Participantes:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz da Lei 14.133/21.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pela alta demanda na oferta de serviços fornecida aos municípios que contam com alta cartela de programas que se encontram vinculados aos serviços dessa Secretaria, torna-se necessário o veículo do qual



ajude na locomoção dos servidores na sua atuação, os veículos serão fundamentais para dar o suporte necessário para equipes e sua atuação, no CRAS, CREAS e os demais equipamentos vinculados a secretaria.

E assim garantir, dessa forma, a ampliação e potencialização dos trabalhos sociais/atendimentos, através das visitas e buscas domiciliares para o devido acompanhamento das famílias assistidas ou que ainda não estão sendo atendidas

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/21.

Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estipulados dos itens discriminados foram baseados conforme levantamento realizado pelo controle interno de compras da Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado dos Itens: R\$ 273.012,76 (duzentos e setenta e três mil, doze reais e setenta e seis centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme a Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Santa Inês-MA, pois contribuirá para o alcance das metas sociais bem como de desenvolvimento local e sustentável do



12- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conta com ampla gama de programas sociais, como as ações externas que são desenvolvidas pelas equipes, como acompanhamento familiar, atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais, busca ativa, mobilidade técnica e visitas domiciliares, tornando assim necessária a locomoção dos servidores pela cidade como também nos interiores, e para realizar o acompanhamento de forma eficiente dos munícipes que estão cadastrados nos programas ofertados por esta secretaria serão mais organizados, eficazes e eficientes o atendimento a todo território do município.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Consideram-se determinadas providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato, tais como a verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada, preços praticados no mercado, bem como o acompanhamento do fornecimento pela equipe de fiscalização.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação é viável, NÃO incidindo em nenhuma hipótese de vedação da legislação aplicável vigente e o pregão é a melhor solução para adquirir os materiais e equipamentos necessários em conformidade com a pesquisa de preço.

16- RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Santa Inês-MA, 15 de janeiro de 2024.

Lucilene Alves Oliveira Dourado
CORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
MATRÍCULA Nº3328533



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Santa Inês-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, s/n, Centro, Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

22.3. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

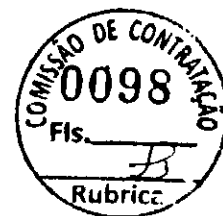
22.4. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					

22.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- 22.5.1. O Termo de Referência;
- 22.5.2. O Edital da Licitação;
- 22.5.3. A Proposta do contratado;
- 22.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

22.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

22.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

22.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.1. São obrigações do Contratante:
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 1.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 1.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, publicada no de/...../200..... processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Inês - MA

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinação da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Licitação

Ambiente: PRODUTIVO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

☒ Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/02/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
94120 - ESTADO DO MARANHÃO		980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90009/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00009/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
4560/2023	Não	Sim		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	1			

Objeto
Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.

Data da Divulgação		Data/Hora da Abertura da Licitação	
27/02/2024			
Data da Disponibilidade do Edital			
A partir de 27/02/2024	às 08:00	Em 13/03/2024	às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Soluções

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**SEGUNDA - FEIRA, 26 - FEVEREIRO - 2024**

beneficiária: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ 42.649.742/0001-92, estabelecida na RUA DOM PEDRO II, Nº 268, BAIRRO: UNIÃO - IMPERATRIZ - MA. neste ato representado pelo Sr(a) MARIA LUZIA LIMA ALVES, portador do RG. 0220014072002-8 SESC MA. e CPF/MF nº 006.144.823-05. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS	Eletrolux	50	UNID	R\$ 808,54	R\$ 40.427,00
11	FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL	Metalfrío	49	UNID	R\$ 4.817,51	R\$ 236.057,99
21	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - LINHA COMERCIAL	Brastemp	21	UNID	R\$ 3.413,00	R\$ 71.673,00
Valor Total:					R\$ 348.157,99	

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ref: ata de registro de preço nº 010/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA** CNPJ 50.456.480/0001-78, estabelecida na RUA CIRO ESCOBAR 173 - COMPLEMENTOSALA B SETOR 207 QUADRA00003 LOTE0001E, CIDADE: JI PARANÁ – ESTADO: RO, neste ato representado pelo Sr(a) NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA, portador do RG. 160740 SESDC/RO e CPF/MF nº 012.926.422-97, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
6	BEBEDOURO DE 50 LITROS - LINHA COMERCIAL	Ibba	70	UNID	R\$ 1.850,00	R\$ 129.500,00

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ref: ata de registro de preço nº 011/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **HOME E MÁQUINAS LTDA** CNPJ 51.219.667/0001-10, estabelecida na Rua/Av. PEDRO SCHWERTZ, Nº 745, BAIRRO CRUZEIRO, SANTA ROSA -RS., neste ato representado pelo Sr.(a) ALEX DIEHL ANSCHAU, portador do RG. 5090814129 SJS II RS. e CPF/MF nº 026.430.980-48, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
15	MIXER DE ALIMENTOS-LINHA DOMÉSTICA	AGRATTO	50	UNID	R\$ 179,17	R\$ 8.958,50
16	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO)	BRITÂNIA	50	UNID	R\$ 480,80	R\$ 24.040,00
Valor Total:					R\$ 32.998,50	

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ref: ata de registro de preço nº 012/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** CNPJ 68.886.605/0001-65, estabelecida na Rua das Casuarinas, 59 – Sala 4 – Vila Parque Jabaquara – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr.(a) ANNELIESE MALSHITZKY ROCHA, portador do RG. 35.939.410-3 e CPF/MF nº 323.306.108-07, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
3	BALANÇA PLATAFORMA-150KG - LINHA COMERCIAL	Marte	49	UNID	R\$ 859,00	R\$ 42.091,00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPI, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA, em regime de execução indireta, do tipo “MENOR PREÇO” CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. E ainda pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, pelo estabelecido no presente

Edital e seus anexos. Data: dia 13 de março de 2024 às 10:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min as 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@santaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. – Santa Inês – MA.

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: ata de registro de preço nº 002/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária **SUPERAR LTDA** CNPJ 13.482.516/0001-61, estabelecida na Rua/Av. RUA JOAQUIM NABUCO, 40, BAIRRO: VELHA, na cidade de Blumenau, Santa Catarina - SC., neste ato representado pelo Sr.(a) **JOSIANE BAGATOLI**, brasileiro(a) solteira, portadora do RG. 4.606.2 e CPF/MF nº 053.623.299-79, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
12	LAVADORA DE ROUPA DE 11 KG - LINHA DOMÉSTICA	Colormaq	49	UNID	R\$ 1.897,81	R\$ 92.992,69
17	REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA	Midea	49	UNID	R\$ 3.043,69	R\$ 149.140,81
Valor Total:					R\$ 242.133,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: ata de registro de preço nº 007/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ 44.259.236/0001-12, estabelecida na RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866 - JD AMANDA - HORTOLÂNDIA/SP, neste ato representado pelo Sr(a) **LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA**, portador do RG. 46.390.698-6 e CPF/MF nº 399.849.188-07, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL-20 LITROS	Mana	49	UNID	R\$ 4.500,00	R\$ 220.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d1527edf2ff093b966e1dd816925700b75b514f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





7	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL	Vitalex	50	UNID	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	Viva7 Cook	49	UNID	R\$ 1.000,00	R\$ 49.000,00
9	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA	Viva7 Cook	49	UNID	R\$ 990,00	R\$ 48.510,00
19	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	Viva7 Cook	21	UNID	R\$ 720,00	R\$ 15.120,00
Valor Total:					R\$ 346.630,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ref: ata de registro de preço nº 009/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA** CNPJ 48.844.664/0001-63, estabelecida na Joao Gomes da Nobrega, nº350, Vila Nova, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sr.(a) **ANA PAULA SARTI PAULUS**, portador do RG. 7178729 e CPF/MF nº 024.831.849-79. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
14	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS	Metvisa	50	UNID	R\$ 322,000	R\$ 16.100,00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA, em regime de execução indireta, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 13 de março de 2024 às 10:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. – Santa Inês – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ref: ata de registro de preço nº 003/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** CNPJ 30.557.253/0001-21, situado na Avenida Europa QD 56 LT 14, Bairro: Jardim dos Ipês II, Cidade: Araguaína - TO., neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO DOS SANTOS MACHADO**, inscrito no RG RG. 685.603 e CPF/MF nº 004.201.221-09. Objeto: Registro de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d1527edf2ff093b966e1dd816925700b75b514f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	BALANÇA DIGITAL-15KG	Balmak	49	UNID	R\$ 629,00	R\$ 30.821,00
2	BALANÇA DIGITAL DE MÍNIMO 30KG - LINHA COMERCIAL	Balmak	49	UNID	R\$ 615,00	R\$ 30.135,00
20	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL	Gelopar	21	UNID	R\$ 7.064,00	R\$ 148.344,00
Valor Total:					R\$ 209.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: ata de registro de preço nº 004/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **SORELLE COMERCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ 36.045.363/0001-90, estabelecida na Rua Travasso do Meio, 20A, Bonfim, Salvador – BA, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS**, portador do RG. 0840755546 e CPF/MF nº 825.717.915-91, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
18	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA	Libell	42	UNID	R\$ 886,93	R\$ 37.251,06
Valor Total:					R\$ 37.251,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

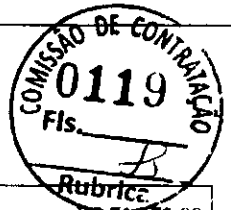
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: ata de registro de preço nº 005/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr. **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES FIERELI** CNPJ 42.649.742/0001-92, estabelecida na RUA DOM PEDRO II, Nº 268, BAIRRO: UNIÃO - IMPERATRIZ - MA, neste ato representado pelo Sr(a) **MARIA LUZIA LIMA ALVES**, portador do RG. 0220014072002-8 SESC MA. e CPF/MF nº 006.144.823-05, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS	Eletrolux	50	UNID	R\$ 808,54	R\$ 40.427,00
11	FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL	Metalfrío	49	UNID	R\$ 4.817,51	R\$ 236.057,99

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d1527edf2ff093b966e1dd816925700b75b514f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





21	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - LINHA COMERCIAL	Brastemp	21	UNID	R\$ 3.413,00	R\$ 71.673,00
Valor Total:					R\$ 348.157,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: ata de registro de preço nº 010/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA** CNPJ50.456.480/0001-78, estabelecida na RUA CIRO ESCOBAR 173 - COMPLEMENTOSALA B SETOR 207 QUADRA00003 LOTE0001E, CIDADE: JI PARANÁ – ESTADO: RO, neste ato representado pelo Sr(a) **NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA**, portador do RG. 160740 SESDC/RO e CPF/MF nº 012.926.422-97, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
6	BEBEDOURO DE 50 LITROS - LINHA COMERCIAL	Ibba	70	UNID	R\$ 1.850,00	R\$ 129.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: ata de registro de preço nº 011/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **HOME E MÁQUINAS LTDA** CNPJ 51.219.667/0001-10, estabelecida na Rua/Av. PEDRO SCHWERTZ, Nº 745, BAIRRO CRUZEIRO, SANTA ROSA -RS., neste ato representado pelo Sr.(a) **ALEX DIEHL ANSCHAU**, portador do RG. 5090814129 SJS II RS, e CPF/MF nº 026.430.980-48, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
15	MIXER DE ALIMENTOS-LINHA DOMÉSTICA	AGRATTO	50	UNID	R\$ 179,17	R\$ 8.958,50
16	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO)	BRITÂNIA	50	UNID	R\$ 480,80	R\$ 24.040,00
Valor Total:					R\$ 32.998,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: ata de registro de preço nº 012/2024 – datada de 19/02/2024, pregão eletrônico nº 039/2023, processo administrativo nº 0846/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sr **Julio Cezar Nascimento Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.255.613-00, Secretário Municipal de Educação e a empresa beneficiária: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ 68.886.605/0001-65, estabelecida na Rua das Casuarinas, 59 – Sala 4 – Vila Parque Jabaquara – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr.(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESSE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELA O ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d1527edf2ff093b966e1dd816925700b75b514f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ANNELIESE MAISHITZKY ROCHA, portador do RG. 35.939.410-3 e CPF/ME nº 323.306.108-07, Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês-MA

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
3	BALANÇA PLATAFORMA-150KG - LIXHA COMERCIAL	Marte	49	UNIT	R\$ 859,00	R\$ 42.091,00





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL
CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS
COORDENADOR DIÁRIO- CPL
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SANTA INES
Email: MIKAOLISIL16@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 22/02/2024 16:44:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9d1527edf2ff093b966e1dd816925700b75b514f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

PREGÃO 90009/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.
Entrega de propostas: De 27/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2024 às 10:19:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
13/03/2024 às 10:19:44	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Veículo pick-up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km

Valor estimado: R\$ 136.506,3800 Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.063.***.9 - DEO VICTOR PINHO CIPRIANO CUNHA para J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15, melhor lance: R\$ 118.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.267.604/0001-15 - J S C EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 118.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: STRADA FREEDOM - FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024/2024 Valor proposta: R\$ 136.506,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 134.999,9000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH Valor proposta: R\$ 136.506,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
13.430.713/0001-37 - EMPORIO 77 LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 136.506,3800	-
Marca/Fabricante: FIAT STRADA VOLCANO CD Modelo/versão: 2024/2024 Valor proposta: R\$ 136.506,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 134.998,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA 1.3 CD Valor proposta: R\$ 136.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CD MANUAL 23/24 Valor proposta: R\$ 160.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 119.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 MT 2023/2024 Valor proposta: R\$ 136.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		



Fornecedor	Valor ofertado
09.348.217/0001-61 - SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 141.900,0000
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150.000,0000 -
Marca/Fabricante: fiat Modelo/versão: strada dupla Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	
42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 127.100,0000 -
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM 1.3 CD Valor proposta: R\$ 136.506,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 123.000,0000 -
Marca/Fabricante: RENAULT / RENAULT DO BRASIL Modelo/versão: OROCK 1.6 PRO Valor proposta: R\$ 136.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	
05.147.384/0001-93 - ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 129.000,0000 -
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM 1.3 Valor proposta: R\$ 136.506,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 127.000,0000 -
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CD Valor proposta: R\$ 135.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	
36.634.511/0001-02 - ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 151.400,0000 -
Marca/Fabricante: Fiat Modelo/versão: STRADA VOLCANO 1.3 Valor proposta: R\$ 151.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 140.000,0000 -
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM 1.3 C.D Valor proposta: R\$ 140.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2	

Fornecedor

Valor ofertado



03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 133.200,0000	
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: MONTANA 1.2 TURBO 133CV		
Valor proposta: R\$ 139.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
10.707.442/0001-26 - CELSINHO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA FREEDOM CD		
Valor proposta: R\$ 160.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2024 10:01:50	36.634.511/0001-02	R\$ 151.400,0000
13/03/2024 10:01:52	05.147.384/0001-93	R\$ 135.000,0000
13/03/2024 10:02:07	11.267.604/0001-15	R\$ 134.000,0000
13/03/2024 10:02:39	05.147.384/0001-93	R\$ 133.900,0000
13/03/2024 10:02:53	11.267.604/0001-15	R\$ 132.000,0000
13/03/2024 10:03:33	05.147.384/0001-93	R\$ 132.900,0000
13/03/2024 10:03:40	05.147.384/0001-93	R\$ 131.900,0000
13/03/2024 10:03:52	11.267.604/0001-15	R\$ 130.000,0000
13/03/2024 10:04:27	05.147.384/0001-93	R\$ 129.000,0000
13/03/2024 10:04:46	11.267.604/0001-15	R\$ 125.000,0000
13/03/2024 10:05:03	35.741.144/0001-83	R\$ 125.001,0000
13/03/2024 10:05:24	42.066.831/0001-06	R\$ 127.100,0000
13/03/2024 10:05:28	37.846.312/0001-20	R\$ 134.999,9000
13/03/2024 10:06:17	09.348.217/0001-61	R\$ 141.900,0000
13/03/2024 10:06:40	32.247.281/0001-78	R\$ 134.998,0000
13/03/2024 10:09:40	35.741.144/0001-83	R\$ 124.900,0000
13/03/2024 10:09:55	11.267.604/0001-15	R\$ 124.500,0000
13/03/2024 10:09:56	15.332.890/0001-06	R\$ 124.000,0000
13/03/2024 10:10:06	11.267.604/0001-15	R\$ 123.500,0000
13/03/2024 10:10:09	03.935.826/0001-30	R\$ 133.200,0000
13/03/2024 10:10:16	35.741.144/0001-83	R\$ 123.000,0000
13/03/2024 10:10:37	15.332.890/0001-06	R\$ 122.000,0000
13/03/2024 10:10:42	11.267.604/0001-15	R\$ 121.000,0000
13/03/2024 10:11:33	15.332.890/0001-06	R\$ 120.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2024 10:11:41	11.267.604/0001-15	R\$ 120.000,0000
13/03/2024 10:12:15	15.332.890/0001-06	R\$ 119.000,0000
13/03/2024 10:12:28	11.267.604/0001-15	R\$ 118.000,0000
13/03/2024 10:14:01	46.135.499/0001-45	R\$ 127.000,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2024 10:16:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.267.604/0001-15	13/03/2024 10:21:08	Sr. Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:21:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: A licitante esta convocada a anexar proposta readequada e documento de habilitação solicitados no edital. Tem o prazo de 02(duas) horas para anexar solicitação, sob pena de inabilitação..
pelo participante 11.267.604/0001-15	13/03/2024 10:29:57	Ciente.
pelo participante 11.267.604/0001-15	13/03/2024 10:33:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:08 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15.
Sistema	13/03/2024 11:50:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2024 12:00:34.
Sistema	13/03/2024 14:54:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2024 15:04:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 10:00:02	Item aberto para lances.
13/03/2024 10:16:02	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2024 10:16:02	Item encerrado para lances.
13/03/2024 10:21:08	Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 14:21:00. Motivo: A licitante esta convocada a anexar proposta readequada e documento de habilitação solicitados no edital. Tem o prazo de 02(duas) horas para anexar solicitação, sob pena de inabilitação..
13/03/2024 10:33:08	Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15 finalizou o envio de anexo.
13/03/2024 11:50:34	Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 118.000,0000. Motivo: Melhor valor para o item..
13/03/2024 14:54:22	Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15 foi habilitado.
13/03/2024 15:17:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

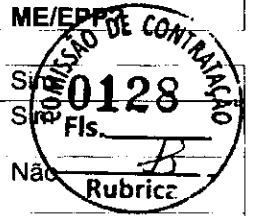
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
37115386000197	INOVATTO VEICULOS LTDA	12/03/2024 11:24	ME ou EPP	Sim
09348217000161	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	05/03/2024 08:15	Grande Empresa	Não
32247281000178	GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA	12/03/2024 14:11	Grande Empresa	Não
42066831000106	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	13/03/2024 07:57	Grande Empresa	Não
03935826000130	PEDRAGON AUTOS LTDA	28/02/2024 17:05	Grande Empresa	Não
51552005000168	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	12/03/2024 17:23	ME ou EPP	Sim
37846312000120	CONCEPT COMERCIO E	13/03/2024 06:34	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP
	IMPORTACOES LTDA			
13430713000137	EMPORIO 77 LTDA	05/03/2024 09:23	ME ou EPP	Sim
35741144000183	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	12/03/2024 16:19	ME ou EPP	Sim
05147384000193	ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	07/03/2024 10:46	Grande Empresa	Não
15332890000106	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	12/03/2024 15:59	Grande Empresa	Não
46135499000145	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	27/02/2024 07:51	Grande Empresa	Não
10707442000126	CELSINHO VEICULOS LTDA	12/03/2024 11:34	ME ou EPP	Sim
11267604000115	J S C EMPREENDIMENTOS LTDA	12/03/2024 08:58	ME ou EPP	Sim
36634511000102	ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12/03/2024 10:33	Grande Empresa	Não
26166156000130	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	06/03/2024 09:20	ME ou EPP	Sim





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

PREGÃO 90009/2024

Às 09:10 horas do dia 18 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GEIZANE BASTOS DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4560/2023, Pregão nº 90009/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.
Pregão de propostas: De 27/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2024 às 10:19:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
13/03/2024 às 10:19:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo pick-up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 136.506,3800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		



Adjudicado e Homologado por CPF ***.701.***-9 - GEIZANE BASTOS DA SILVA para J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15, melhor lance: R\$ 118.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.634.511/0001-02 - ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 151.400,0000	-
Marca/Fabricante: Fiat Modelo/versão: STRADA VOLCANO 1.3 Valor proposta: R\$ 151.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 140.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM 1.3 C.D Valor proposta: R\$ 140.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
42.066.831/0001-06 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 127.100,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM 1.3 CD Valor proposta: R\$ 136.506,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 123.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT / RENAULT DO BRASIL Modelo/versão: OROCK 1.6 PRO Valor proposta: R\$ 136.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
10.707.442/0001-26 - CELSINHO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CD Valor proposta: R\$ 160.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 134.999,9000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH Valor proposta: R\$ 136.506,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor

Valor ofertado



13.430.713/0001-37 - EMPORIO 77 LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 136.506,3800	
Marca/Fabricante: FIAT STRADA VOLCANO CD Modelo/versão: 2024/2024 Valor proposta: R\$ 136.506,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 127.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CD Valor proposta: R\$ 135.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 134.998,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA 1.3 CD Valor proposta: R\$ 136.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CD MANUAL 23/24 Valor proposta: R\$ 160.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
11.267.604/0001-15 - J S C EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 118.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: STRADA FREEDOM - FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024/2024 Valor proposta: R\$ 136.506,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150.000,0000	-
Marca/Fabricante: fiat Modelo/versão: strada dupla Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 133.200,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: MONTANA 1.2 TURBO 133CV Valor proposta: R\$ 139.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 119.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 MT 2023/2024 Valor proposta: R\$ 136.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado
09.348.217/0001-61 - SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Não	R\$ 141.900,0000
Marca/Fabricante: FIAT	
Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX	
Valor proposta: R\$ 150.000,0000	Valor negociado: Não informado
	Quantidade ofertada: 2
05.147.384/0001-93 - ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Não	R\$ 129.000,0000
Marca/Fabricante: FIAT	
Modelo/versão: STRADA FREEDOM 1.3	
Valor proposta: R\$ 136.506,3800	Valor negociado: Não informado
	Quantidade ofertada: 2



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2024 10:01:50	36.634.511/0001-02	R\$ 151.400,0000
13/03/2024 10:01:52	05.147.384/0001-93	R\$ 135.000,0000
13/03/2024 10:02:07	11.267.604/0001-15	R\$ 134.000,0000
13/03/2024 10:02:39	05.147.384/0001-93	R\$ 133.900,0000
13/03/2024 10:02:53	11.267.604/0001-15	R\$ 132.000,0000
13/03/2024 10:03:33	05.147.384/0001-93	R\$ 132.900,0000
13/03/2024 10:03:40	05.147.384/0001-93	R\$ 131.900,0000
13/03/2024 10:03:52	11.267.604/0001-15	R\$ 130.000,0000
13/03/2024 10:04:27	05.147.384/0001-93	R\$ 129.000,0000
13/03/2024 10:04:46	11.267.604/0001-15	R\$ 125.000,0000
13/03/2024 10:05:03	35.741.144/0001-83	R\$ 125.001,0000
13/03/2024 10:05:24	42.066.831/0001-06	R\$ 127.100,0000
13/03/2024 10:05:28	37.846.312/0001-20	R\$ 134.999,9000
13/03/2024 10:06:17	09.348.217/0001-61	R\$ 141.900,0000
13/03/2024 10:06:40	32.247.281/0001-78	R\$ 134.998,0000
13/03/2024 10:09:40	35.741.144/0001-83	R\$ 124.900,0000
13/03/2024 10:09:55	11.267.604/0001-15	R\$ 124.500,0000
13/03/2024 10:09:56	15.332.890/0001-06	R\$ 124.000,0000
13/03/2024 10:10:06	11.267.604/0001-15	R\$ 123.500,0000
13/03/2024 10:10:09	03.935.826/0001-30	R\$ 133.200,0000
13/03/2024 10:10:16	35.741.144/0001-83	R\$ 123.000,0000
13/03/2024 10:10:37	15.332.890/0001-06	R\$ 122.000,0000
13/03/2024 10:10:42	11.267.604/0001-15	R\$ 121.000,0000
13/03/2024 10:11:33	15.332.890/0001-06	R\$ 120.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2024 10:11:41	11.267.604/0001-15	R\$ 120.000,0000
13/03/2024 10:12:15	15.332.890/0001-06	R\$ 119.000,0000
13/03/2024 10:12:28	11.267.604/0001-15	R\$ 118.000,0000
13/03/2024 10:14:01	46.135.499/0001-45	R\$ 127.000,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2024 10:16:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.267.604/0001-15	13/03/2024 10:21:08	Sr. Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:21:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: A licitante esta convocada a anexar proposta readequada e documento de habilitação solicitados no edital. Tem o prazo de 02(duas) horas para anexar solicitação, sob pena de inabilitação..
pelo participante 11.267.604/0001-15	13/03/2024 10:29:57	Ciente.
pelo participante 11.267.604/0001-15	13/03/2024 10:33:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:08 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15.
Sistema	13/03/2024 11:50:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2024 12:00:34.
Sistema	13/03/2024 14:54:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2024 15:04:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 10:21:08	Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 14:21:00. Motivo: A licitante esta convocada a anexar proposta readequada e documento de habilitação solicitados no edital. Tem o prazo de 02(duas) horas para anexar solicitação, sob pena de inabilitação..
13/03/2024 10:33:08	Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15 finalizou o envio de anexo.
18/03/2024 09:10:07	Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.267.604/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 118.000,0000.
18/03/2024 09:10:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

13/03/2024 12:00:34

13/03/2024 15:04:22





J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/ MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2024 – 10H00MIN



PROPOSTA COMERCIAL - READEQUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

Nossa proposta o preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, inclusive despesas com embalagens, transporte, materiais, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, contribuições e obrigações sociais, bem como as despesas com motorista, conforme convecção coletiva de trabalho 2021/2022 Numero de registro MT MA000110/2021, manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes; lavagem completa; equipamentos de segurança; multas de trânsito; licenciamento; seguro total com cobertura para incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais, passageiros (morte e invalidez) e terceiros (danos materiais e pessoais); e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo; e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Município de SANTA INÊS - MA, quaisquer custos adicionais ao preço contratado.

Declara também que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do município de SANTA INÊS - MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Atenciosamente,

Declaro que estou ciente e de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta da minuta do contrato, sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

Declaro que apresentarei catálogo, folder ou prospecto dos produtos ofertados na forma de documentos complementares, quando solicitado pela pregoeira, no prazo de até 02 (duas) horas, para fins de aceitação da proposta, sob pena de sua desclassificação. Conforme estabelece Item 9.16 e 11.22 do Edital.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 009/2024, processo administrativo Nº 4560/2023.

Pindaré Mirim - MA, 13 de Março de 2024.

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.13 10:25:56 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/ MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2024 – 10H00MIN

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação.

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA – 11.267.604/0001-15

Nome Fantasia: J C SERVICOS E COMERCIO

Inscrição Estadual – 12.322.380-6

Endereço – Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Térreo, Pitombeira, Pindaré Mirim – MA.

E-mail: jcservicos.comercio@gmail.com Telefone: (98) 9 8319-2655

Prazo de Validade da Proposta – 90 (Noventa Dias) consecutivos a contar da data de sua Apresentação

Prazo de Entrega – A partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Contrato.

Valor total global – **R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)**

Conta da Empresa para Depósito – Bradesco, Rua do Comercio, 197, Centro, Santa Inês - MA – Ag.0959-8 CC.0045695-0

Representante Legal da Empresa – JOSEFE SILVA CUTRIM - Empresário
RG: 016074212000-5 SSP/MA CPF: 030.969.153-26

Pindaré Mirim - MA, 13 de Março de 2024.

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S
C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.13 10:26:46
-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/ MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2024 – 10H00MIN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - READEQUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS. POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE) MODELO: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024/2024 MARCA: FIAT	2	UNID.	R\$ 118.000,00	R\$ 236.000,00
					R\$ 236.000,00

R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)

Pindaré Mirim - MA, 13 de Março de 2024.

J S C

EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J

S C EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Dados: 2024.03.13 10:26:57

-03'00"

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

Josefe Silva Cutrim – Representante Legal

RG 016074212000-5 SSPMA

CPF 030.969.153-26

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**

Pelo presente instrumento, a Sr. **JOSEFE SILVA CUTRIM**, empresário, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH: 03852870191DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua das Cajazeiras, 644, Centro CEP: 65.300-127 Santa Inês/MA, Titular da empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP** e tem sua sede e domicílio na Rua 02, S/N, Qd 03 Lote 58, Térreo, Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim – MA, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º 21600062390 com registro em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.267.604/0001-15. Resolve CONSOLIDAR O CONTRATO nas seguintes cláusula:

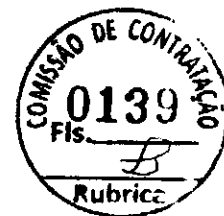
CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem como objeto da empresa:

- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP



- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques; semirreboques; ônibus sem condutor)
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; aquecedores solares; papeis de parede e similares; purificadores de água não elétricos; sistemas de segurança; utilidades domésticas em geral; utilidades domésticas; vassouras; facas)
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento; gesso e amianto; azulejos, cerâmicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento)
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente (aluguel de adubadoras com operador; aluguel de arados com operador; aluguel de tratores agrícolas com operador; aluguel de equipamentos agrícolas com operador)
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**

- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (ônibus)
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado
- 0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado
- 0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CLÁUSULA SEGUNDA

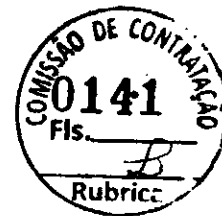
A Empresa Iniciou atividades em 27/10/2009 e o prazo de duração da empresa LIMITADA é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelo socio, a saber:

Sócio	COTAS	%	VALOR TOTAL R\$
Josefe Silva Cutrim	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do socio é limitada ao capital social integralizado.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP****CLÁUSULA QUARTA****DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa LIMITADA é exercida pelo socio, **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O Socio **JOSEFE SILVA CUTRIM**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa LIMITADA UNIPessoal em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o socio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de falecimento do SOCIO ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLAUSULA SETIMA

O socio declara que a empresa se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA
J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP



CLÁUSULA OITAVA

DESIMPEDIMENTO

O socio **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Fórum da Cidade de **Santa Inês – MA** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de consolidação de empresa LIMITADA UNIPessoal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Inês / MA 18 de Janeiro de 2023

Josefe Silva Cutrim

Socio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03096915326	JOSEFE SILVA CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 15:54 SOB N° 20230077536.
PROTOCOLO: 230077536 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300798150. CNPJ DA SEDE: 11267604000115.
NIRE: 21600062390. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
J S C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.604/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C SERVICOS E COMERCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
CEP 65.370-000	BARRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8319-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.604/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
CEP 65.370-000	BARRIO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM
UF MA		TELEFONE (98) 8319-2655
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.604/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
--------------------	--------------	--

CEP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM	UF MA
-------------------	-------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8319-2655
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.604/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
CFP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 8319-2655		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.267.604/0001-15
Razão Social: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

**RUA 02, SN - QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO - PITOMBEIRA - 65.370-000 -
Pindaré Mirim / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/03/2024 16:10



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.267.604/0001-15 DUNS®: 94*****97
Razão Social: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: J C SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2024
Receita Municipal	Validade:	05/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2024 16:11

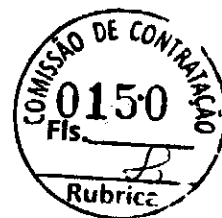
1 de 1

CPF: 030.XXX.XXX-26 Nome: JOSEFE SILVA CUTRIM

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.267.604/0001-15 DUNS®: 94*****97
Razão Social: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: J C SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.267.604/0001-15 DUNS®: 94*****97
Razão Social: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: J C SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.267.604/0001-15 DUNS®: 94*****97
Razão Social: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: J C SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CAROLINE - Contrato de Trabalho	03	-
Prefeitura Municipal de Candido Mendes - Atestado Locação	RECFIR149278F9FX37XL M9DX	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão	891745/2023	-
Prefeitura Municipal de Ze doca - MA, Atestado	RECFIR0315424JYTTPBLZ QE8D	-
Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA, Atestado - Locação	RECFIR148890WAHHN82A 8VSZ5	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão	808762/2019	-
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, Atestado - Locação	RECFIR156893EAUWBNTZ D6S6I	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
RICHELLE - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	By7dA	31/03/2024
CAROLINE - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	DABAw	31/03/2024
MARNEY - Art Cargo Função	MA20210402456	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão	817975/2019	-
MARNEY - CAT - LIMPEZA PUBLICA MARACACUME	876751/2022	-
JSC - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PJ	51ZcC	12/03/2024
MARNEY - CAT - LIMPEZA PRES. DUTRA	825653/2020	-
MARNEY - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	885067/2023 Chave: zCyDz	31/03/2024
RICHELLE - CAT - LIMPEZA PUBLICA ESPERANTINOPOLIS	808762/2019	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.267.604/0001-15 DUNS®: 94*****97
Razão Social: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: J C SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
RICHELLE - CAT - LIMPEZA PEDRO ROSARIO	838425/2021	-
RICHELLE - ART Cargo Função	MA20170123245	-
RICHELLE - Contrato de Trabalho	01	-
CAROLINE - ART Cargo Função	MA20230684175	-
MARNEY - Contrato de Trabalho	02	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, portadora do CNPJ: 11.267.604/0001-15, localizada na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S.N. Pitombeira, Pindaré Mirim - MA, prestou serviços de Fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio – Transporte de Equipe (05) pessoas, 0 Km) da USB do Município de Pedro do Rosário-MA, durante o ano de 2018.

Reiteramos que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

CONTRATOS FIRMADO ENTRE AS PARTES: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSARIO E J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – VIGÊNCIA: 24/07/2018 A 31/12/2018

OBJETO CONTRATUAL	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO – R\$
Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio	025-B 2018	RS 73.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	ANO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fiat Mobi Like 2018/2018 cor branca 1.0 Flex e itens de serie. Instalação dianteira Aspiração Natural, Disposição Transversal, Alimentação Injeção multiponto Cilindros em linha comando de válvulas Simples no cabeçote, corrente variação do comando admissão e escape por cilindro, 2diâmetro dos cilindros 70 mm taxa de compressão 13,2:1, curso dos pistões 86,5 mm cilindrada 999, cm³ Potência 77, combustível flex, Torque 10,9 peso potência 12,27 Torque específico 10, 91 kgfm/litro Peso torque 86,70 Potência específica 77,08 cv/litro Rotação máxima 6800 rpm Código do motor Firefly Transmissão Tração Dianteira Câmbio Manual Embreagem Monodisco a seco Suspensão dianteira Independente, Mc Pherson Traseira Eixo de torção freios dianteiros Disco sólidos Traseiros Tambor, Direção Assistência Elétrica, Pneus diâmetros 175 65 R14 Dimensões Comprimento 3566 mm Portamalas 215 litros tanque de combustível 147 litros Peso 945 kg Carga útil 400 kg, Desempenho Velocidade máxima 164 km/h Aceleração 0/100 km/h 12s Consumo Urbano 9,6 km/l (A) Rodovário 11,3 km/l (A), vidros Elétricos, Ar condicionado, equipamentos segurança, Freios ABS Airbags frontais, alarme antifurto perimetrico Faróis de neblina, limpador e lavador do vidro traseiro repetidores laterais das luzes de direção travamento central das portas Desembagador do vidro traseiro Sensores de estacionamento traseiro, Conforto ar- condicionado, conforme atendimento ao edital	FIAT MOBI LIKE	2018	02	RS 36.800,00	RS 73.600,00
VALOR TOTAL					RS 73.600,00	

Pedro do Rosário, 21 de dezembro de 2020

RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES

CPF nº 158.180.473-34

feito Municipal

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECPR1486007WA21IKVDR8NTO23,
23/12/2020 12:08:10, Ator: 13.17.4, Parte(s):
RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, Rec
Firma: Semelhante, Total R\$ 17,24 Emol R\$
15,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,02 FEMP R\$
0,02 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



RECEBEMOS DE J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.445	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP RUA DA IGREJA, SN - SALA B - SANTA HELENA, Pindare-Mirim, MA - CEP: 65370000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.445 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2118 0911 2676 0400 0115 5500 1000 0004 4514 5804 2500 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATURA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 123223806 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADO 11.267.604/0001-15 CNPJ 11.267.604/0001-15	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO		01.614.946/0001-00	25/09/2018
ENDEREÇO	Bairro/Distrito	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV PEDRO CUNHA MENDES, 2361 -	CENTRO	65206-000	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Pedro do Rosario	MA		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	36.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				36.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	PRÉ-IMPOSTO
	0 - Emitente
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	INSCRIÇÃO
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI		
89146	FIAT MOBI LIKE Chassi: 9BD341A5XJY564340 / Tipo AUTOMÓVEL [Especie PASSAGEIRO] Potência 75 [Cilindrada 1000] [Marca FIAT] Combustível FLEX [Cor Interna MALHA KOTZEN PRETO] Cor Externa BRANCO BANCHISA [Fab/Mod 2018/2018] [KM 0] Opcionais SCK [Procedência 0-PRODUTO NACIONAL] [FIAT/MOBI LIKE 05 PASSAGEIROS - 0 KM M FIAT FAB-2018 MOD-2018 COR-BRANCO BANCHISA REV MALHA KOTZEN PRETO COD. RENAVAM: 102652 NUM. MOTOR: 552720663309] 19 COR INTERNA: MALHA KOTZEN PRETO	87032100	0300	5403	UN	1.0000	36.800,0000	36.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO AO FISCO
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0613-0 CONTA CORRENTE: 57432-5, J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP Informações Adicionais de Interesse do Fisco: VETICULO ADQUIRIDO MEDIANTE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL: 025/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1471/2018	

RECEBIMOS DE J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0156 Fls. 2 Rubrica
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.446	

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP RUA DA IGREJA, SN - SALA B - SANTA HELENA, Pindaré-Mirim, MA - CEP: 65370000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.446 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2118 0911 2676 0400 0115 5500 1000 0004 4614 5804 2508 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180020558453 - 25/09/2018 15:07
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123223806		11.267.604/0001-15		11.267.604/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO		CNPJ/CPF 01.614.946/0001-00	DATA DA EMISSÃO 25/09/2018
ENDEREÇO AV PEDRO CUNHA MENDES, 2361 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65206-000
MUNICÍPIO Pedro do Rosario		UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 65206-000

FATURA					
--------	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 36.800,00	
VALOR DO FRUTO 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 36.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
0 - Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	CNPJ/CPF
QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QTD	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	ICMS	ICMS	IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
89146	FIAT MOBI LIKE Chassi: 9BD341A5XKY583774 /Tipo AUTOMÓVEL/Especie PASSAGEIRO/Potencia 75[Cilindrada 1000/Marca FIAT/Combustivel FLEX/Cor Interna MALHA KOTZEN PRETO/Cor Externa BRANCO RANCHISA/Fab/Mod 2018/2019/KM 0/Opcionais SCK/Procedencia 0-PRODUTO NACIONAL/FIAT/MOBI LIKE 05 PASSAGEIROS - 0 KM M FIAT FAB-2018 MOD-2019 COR-BRANCO RANCHISA REV-MALHA KOTZEN PRETO COD. RENAVAM: 102652 NUM. MOTOR: 552720663361506 COR INTERNA: MALHA KOTZEN PRETO	87032100	0300	5403	UN	1,0000	36.800,0000	36.800,00				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0613-0 CONTA CORRENTE: 57432-5, J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP Informações Adicionais de Interesse do Fisco: VEÍCULO ADQUIRIDO MEDIANTE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL: 025/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1471/2018	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, portadora do **CNPJ: 11.267.604/0001-15**, localizada na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, Térreo, S/N, Pitombeira, Pindaré Mirim - MA, prestou serviços de Fornecimento de Unidade Móvel para Transporte de equipes de Saúde, Veículo Pick-up Cabine 4x4 diesel para o Município de Pedro do Rosário-MA. Atendendo ao Pregão Presencial N° 023/2018, Processo Administrativo N° 1263/2018.

Reiteramos que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

CONTRATOS FIRMADO ENTRE AS PARTES: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO E J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – VIGÊNCIA: 28/06/2018 A 31/12/2018

OBJETO CONTRATUAL	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO – R\$
Aquisição de Unidade Móvel para Transporte de equipes de Saúde, Veículo Pick-up Cabine 4x4 diesel	023/2018	R\$ 116.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	ANO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toyota Hilux STD CD, 2.8 Turbo, 4x4, 0KM, com 04 (quatro) portas, a óleo diesel, potência mínima de 177 cavalos, cor branca, com direção hidráulica, ar condicionado, proteção de caçamba, câmbio manual, tração 4 x 4, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, freios ABS e Airbag Duplo, travão elétrico (trava, vidro, alarme), estribos laterais, protetor de caçamba, Motorização 2.8 combustível Diesel Potência (cv) 177 Torque (kgf.m) 42,7 Velocidade Máxima (km/h) Tempo 0-100 (s) Consumo cidade (km/l) 9,3 Consumo estrada (km/l) 11,2 Câmbio manual de 6 marchas Tração 4x4 Direção hidráulica Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e chaveta com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), taxa tipo rígida e molas taxa de lãminas. Freios – Dois freios a disco com dois discos ventilados. Dimensões Altura (mm) 1.815 Largura (mm) 1.855 Comprimento (mm) 5.330 Peso (Kg) 2.075 Tanque (l) 80 Entre-eixos (mm) 3.085 Porta-Malas (l) Ocupantes 5 Airbag motorista, freios ABS, airbag passageiro, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desemb. traseiro.	TOYOTA HILUX STD	2018 2018	01	116.000,00	116.000,00
TOTAL						116.000,00

Pedro do Rosário, 21 de dezembro de 2020

RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES

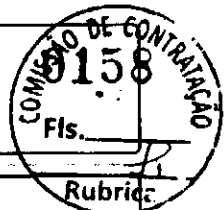
CPF nº 158.180.473-34

Prefeito Municipal



Poder Judiciário TJMA, Belo:
RECPR148660RXRBHT26VD6WU18,
23/12/2020 12:08:11, At: 13:17:4, Parte(n):
RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 17,24 Emol R\$
15,50 FERO R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,82 FEMP R\$
0,82 Consulte em <https://melo.tjma.jus.br>

RECEBEMOS DE J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EIT OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF- Nº 000.000.443
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP RUA DA IGREJA, SN - SALA B - SANTA HELENA, Pindaré-Mirim, MA - CEP: 65370000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.443 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2118 0811 2676 0400 0115 5500 1000 0004 4310 9485 0705 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180017385307 - 16/08/2018 13:52
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180017385307 - 16/08/2018 13:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123223806	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.267.604/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO		UN/CPPE 01.614.946/0001-00	DATA DA EMISSÃO 15/08/2018
ENDEREÇO AV PEDRO CUNHA MENDES, 2361 -	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 65206-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Pedro do Rosario	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 116.000,00	
VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 116.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	UN/CPPE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	UN/CPPE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NÚMERO	CST	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT	
41258	TOYOTA HILUX STD CD 4X4 CHASSI: 8AJDA8CD2J1758735 * ANO/FAB: 2018 * ANO/MOD: 2018 * DIESEL * COR: BRANCA *	87042190	0300	5403	UN	1.0000	116.000.0000						

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000000000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0613-0 CONTA CORRENTE: 57432-5 J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP Informações Adicionais de Interesse do Fisco: VEHICULO ADQUIRIDO MEDIANTE PROCESSO LICITATORIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2018	RESERVAÇÃO AO FISCO

RECEBEMOS DE VOS O EMPREENDIMENTO EIRELI EPTUS, PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INICIADA AO LAUDO		NF-e Nº 000.000.439
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP RUA DA IGREJA, SN - SALA B - SANTA HELENA, Pindaré-Mirim, MA - CEP: 65370000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.439 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2118 0611 2676 0400 0115 5500 1000 0004 3910 0000 2004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180012831965 - 20/06/2018 10:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123223806	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.267.604/0001-15	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PERITORO		CNPJ/CPF 01.612.537/0001-75	DATA DA EMISSÃO 20/06/2018
ENDEREÇO PRACA FRANCISCO XAVIR DE MATOS, 150 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65418-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Peritoro	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA					
PAGAMENTO À VISTA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 132.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 132.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
7854	FORD/ F4000 P 150 CV* ANO/FAB: 2018* ANO/MOD: 2019* CHASSI: 9BFLF47P8KB015266* COR: PRATA DUBLM* DIESEL* N° MOTOR: 36602382* RENAVAN: 301134* SERIAL: 008015266	87042210	0300	5403	UN	1,0000	132.000,0000	132.000,00				

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES												
E ABASTECIMENTO DE PERITORO/MA.												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000000000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS PARA PAGAMENTO: AGENCIA: 0613-0 CONTA CORRENTE: 57432 -5 J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP Informações Adicionais de Interesse do Fisco: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CARROCERIA DE MADEIRA, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 814129/14, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PERITORO/MA, CONFORME PREGÃO Nº 025/2017, CONTRATO Nº 20170194, PROCESSO Nº 201707210003, A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC	RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direitos, que a empresa, **J S CUTRIM E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.267.604/0001-15 e Insc. Est. de nº 12.322.380-6 situada na Rua Vitorino, 145, Centro, Pio XII-MA, prestou Serviços de fornecimento de veículo Camioneta, cabine simples, 4x4 para o Fundo Municipal De Saúde Do Município De Penalva, localizado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Beira Mar. Penalva/MA.

Reiteramos que a Empresa **J S CUTRIM E CIA LTDA**, é portadora de Boa Conduta Ética e Moral, tendo a empresa cumprido Fiel com suas obrigações contratuais, nada constatando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

OBJETO CONTRATUAL	ANO	VALOR DO VEICULO - R\$
VOLKSWAGEM AMAROKK 2014/2015 COR: PRATA * DIESEL*CABINE DUPLA* VEICULO NOVO MARCA: VOLKSWAGEN* MODELO: AMAROKK CD 4X4 ; COMBUSTIVEL DIESEL* ANO/FAB 2014 * ANO/MOD 2015* RENAVAL: 01042127503 CHASSIS: WVIDD42H3FA018193	2014/2015	R\$ 113.000,00

Total: R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)

Penalva/MA, 22 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

Ronildo Campos Silva - Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO - MA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DA PRATA S/N CENTRO PERITORO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ: 11.267.604/0001-15, localizada na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Pitombeira, Pindaré Mirim - MA, prestou serviços de fornecimento de 01 (um) veículo leve Tipo Caminhão com Carroceria de Madeira de acordo com contrato de repasse nº 814129/14 ministério do Desenvolvimento agrário Caixa celebrado com o município de Peritoro MA, Decorrente do Pregão Presencial Nº 025/2017, Processo Nº 201707240003.

Reiteramos que a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

CONTRATOS FIRMADO ENTRE AS PARTES: PREFEITURA DE PERITORO E J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - VIGÊNCIA: 20/09/2017 a 29.12/2017

OBJETO CONTRATUAL	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO - RS
01 (um) veículo leve tipo caminhão com Carroceria de madeira	20170194	RS 132.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	ANO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo Leve Tipo Caminhão Aquisição de 01 (um) veículo leve, tipo caminhão, novo, fabricação nacional, cabine simples, movido a diesel atendendo ao POROCONVI P-5, 04 cilindros verticais em linha, turbo DS-1 cilindros em linha, câmbio manual de 06 marchas, tração 4x2, potência máxima de até 167cv, Torque Máximo 400nm (47mkgf) até 1.400 rpm, direção hidráulica, peso bruto total (PBT) 4.000 kg, Capacidade de carga de 2.150 kg, distância entre eixos até 4.350 mm de comprimento, rodado traseiro duplo, freio a disco auxiliado ar na dianteira, e a fubor totalmente pneumático na traseira, equipado com carroceria aberta.	FORD F 4000 P	2018 2019	01	RS 132.000,00	RS 132.000,00
VALOR TOTAL					RS 132.000,00	

Peritoro, 22 de dezembro de 2020

MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 055/2020
CPF 404.713.303-53

Reconhecimento
no verso



Poder Judiciário TJMA, Selo
EECFIR156893801E30KPCY540846,
22/12/2020 12:04:31, Ata 13.17.4, Parte(s):
Maria Luiza Lima Oliveira, Rec Final
Semelhança, Total R\$ 17,24 Emol R\$ 15,50
FEPC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Reconheço como semelhante a(s) Armazenar de:	Maria Luiza Lima Oliveira
Em Testemunho:	Em 22/12/2020
Peritório-MA	22/12/2020
Enica Mendes de França - Escrevente Winderson Marques Machado - Substituto	





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Zé Doca (MA), 17 de junho de 2020.

Fone:(98) 98788-5552

Póster: 14/05/2020 15:14:55
 RECIBO 15424JY 11/04/2020 17:09:2020 15:14:55
 Ato: 13/12/2019/Andria Maria Pires do Soc. de
 Saneamento. Total R\$ 4,84 Fim R\$ 4,40 Fim R\$ 4,40
 Fim R\$ 0,17 Fim R\$ 0,17 Credito no
 http://www.15424jy.com.br



5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA ESPERANÇA
LAPIDACION DOUS MOTOS PROTESTO RESPECTIVO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS QUE TÊM O SEU ENDEREÇO EM
SANTA ESPERANÇA - SÃO PAULO - SP. - 08/06/2017. - 1ª Vara de Santa Esperança - São Paulo - SP.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT029876UQLT82U9CCFC89,
 22/06/2020 09:10 42, Ató 13.18, Total R\$ 4,84
 22/06/2020 09:10 42, Ató 13.18, Total R\$ 4,84
 22/06/2020 09:10 42, Ató 13.18, Total R\$ 4,84



Nathiele Sousa Castelo
ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO DE SANTA INÊS-MA

RECEBEMOS DE J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP OS PRODUZIDOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.444
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP RUA DA IGREJA, SN - SALA B - SANTA HELENA, Pindaré-Mirim, MA - CEP: 65370000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCUS  CHAVE DE ACESSO 2118 0911 2676 0400 0115 5500 1000 0004 4410 0389 0025 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Nº 000.000.444 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180019077556 - 06/09/2018 10:42

NATURIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123223806	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ 11.267.604/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZE DOCA		10.807.724/0001-03	06/09/2018
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65365-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Ze Doca	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EXT	CEP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
15224	TOYOTA HILUX CS DSI. 4X4 ANO/FAB: 2018*ANO/MOD: 2018* COR: BRANCA* COMBUST: DIESEL* RENAVAN: 01162461230* N° MOTOR: 1GDG055699*CHASSI: 8AJFA8CB9120K4863 VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO	87042190	0400	5403	UN	1,0000	180.000,0000	180.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS PARA PAGAMENTO: AGENCIA: 0613-0 CONTA CORRENTE: 57432-5, J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP Informações Adicionais de Interesse do Fisco: VEICULO ADQUIRIDO MEDIANTE PROCESSO LICITATORIO, PREGAO N° 028/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2018	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.613.956/0001-21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA PRESIDENTE GEISEL, Nº 691 – CENTRO – CEP 65.920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direitos, que a empresa, J S CUTRIM E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.267.604/0001-15 e Insc. Est. de nº 12.322.380-6 situada na Rua Vitorino, 145, Centro, Pio XII-MA, prestou Serviços de fornecimento de veículo Camioneta, cabine simples, 4x4.

Reiteramos que a Empresa J S CUTRIM E CIA LTDA, é portadora de Boa Conduta Ética e Moral, tendo a empresa cumprido Fiel com suas obrigações contratuais, nada constatando que a Desabone Técnica e Comercial, até a Presente Data.

OBJETO CONTRATUAL	ANO	VALOR DO VEICULO – R\$
TOYOTA HILUX CS 3.0 D-4 TDI 4X4 CS* MOTOR TURBO DIESEL * ANA FAB 2015 * ANO MOD 2015 * POTENCIA 171 CV * CILINDRADAS 2982 CM * TORQUE 35,0 Kgfm * VELOCIDADE MAXIMA 167 KM/H * TANQUE 80 L * CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS * DIRECAO HIDRAULICA * TRACAO 4 X 4 * CHASSIS: 8AJDY22G2F7008776 *COR BRANCO * VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO	2015	R\$ 160.000,00
Total: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)		

São Pedro da Água Branca/MA, 16 de Maio de 2016.

Atenciosamente,



Gilsimar Ferreira Pereira - Prefeito
CPF: 402.821.473-49



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023

DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Josefe Silva Cutrim, Brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSP:MA e do CPF nº 030.969.153-26. **D E C L A R A**

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 arts. 42 a 49, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Nº 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ao ME/EPP.

2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

10. Que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, Administração ou tomada de decisões (Título II, Capítulo I, inciso VI, do art. 14º da Lei Federal 14.133/21)

11. Declara compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.

12. Que possui o profissional Responsável Técnico com nível superior Engenheiro (a) Civil capacitado para a execução do objeto desta licitação.

13. Declara que **NÃO CONSTA** em nenhuma relação de responsáveis INIDÔNEOS, tanto empresa como sócio proprietário;

14. Declara que **NÃO CONSTA** nenhum ato de improbidade administrativa e inelegibilidade junto aos órgãos de fiscalização, tanto empresa como sócio proprietário;

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

**J S C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115**

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDIMENTOS LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:13:49 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

Josefe Silva Cutrim – Representante Legal

RG 016074212000-5 SSPMA

CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Josefe Silva Cutrim, Brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSP:MA e do CPF nº 030.969.153-26. D E C L A R A, sob as penas da Lei, nos termos do Título II, Capítulo I, inciso III, do art. 14º da Lei 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou quaisquer tipos de sanção. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e Seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J
S C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:14:00
-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Josefe Silva Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSP:MA e do CPF nº 030.969.153-26.

D E C L A R A, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDIMENTOS LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:14:15 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Josefe Silva Cutrim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSP:MA e do CPF nº 030.969.153-26, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

☐ COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

☐ O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014; e Lei Complementar nº 155/2016.

D E C L A R A, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Eletrônico em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S
C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:14:28 -03'00'

DARLY DANNYELE LAGO
DE MELO:02158249382

Assinado de forma digital por
DARLY DANNYELE LAGO DE
MELO:02158249382
Dados: 2024.03.01 11:40:16 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADORA
CRC/UF Nº MA-014087/O
CPF 021.582.493-82



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) Josefe Silva Cutrim - Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26, localizada na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, Térreo, Pitombeira, CEP 65370-000, Tel.: (098) 98319-2655, E-mail: jcsestivos.comercio@gmail.com, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades e que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.



DATA: 18/01/2023 ÀS 09:14 LATITUDE: 3°37'34.2"S - LONGITUDE: 45°22'12.4"W

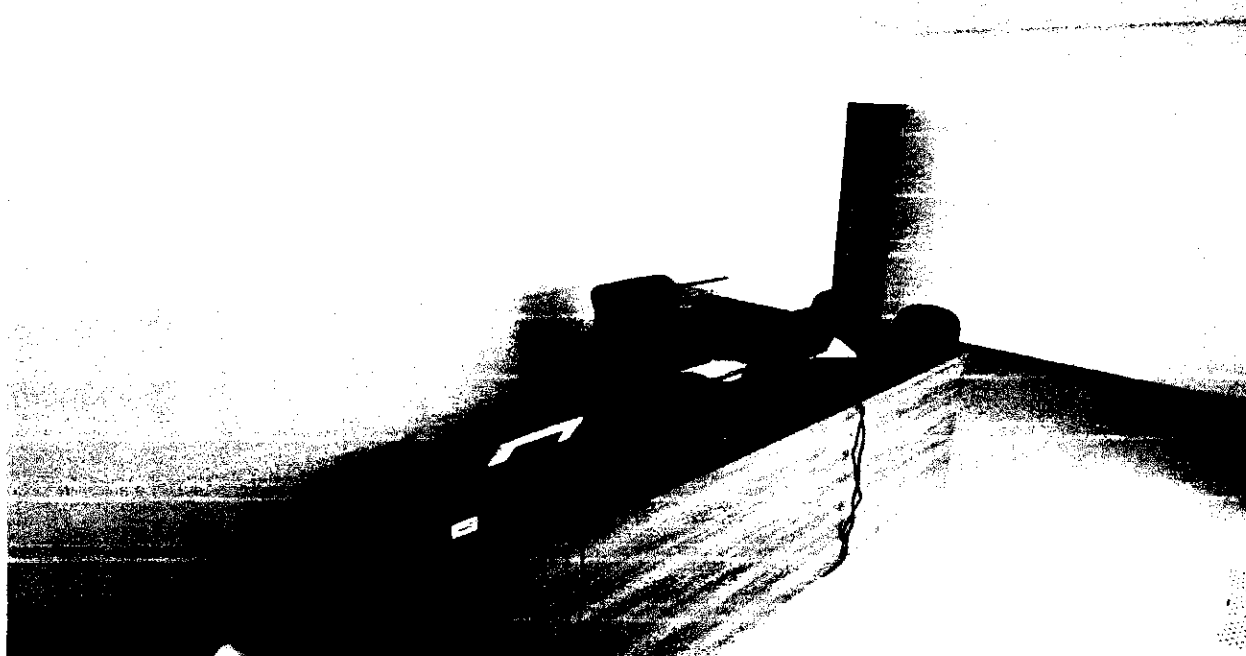
Assinado de forma digital por J S C EMPREENDIMENTOS LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:15:03 -03'00'

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J
S C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:15:03
-03'00'



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



DATA: 18/01/2023 ÀS 09:20 LATITUDE: 3°37'35.6"S - LONGITUDE: 45°22'12.0"W



DATA: 18/01/2023 ÀS 10:36 LATITUDE: 3°37'35.6"S - LONGITUDE: 45°22'12.0"W

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por
J S C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:15:14
-03'00'



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



DATA: 18/01/2023 ÀS 10:35 LATITUDE: 3°37'35.6"S - LONGITUDE: 45°22'12.0"W



DATA: 18/01/2023 ÀS 10:42 LATITUDE: 3°37'35.0"S - LONGITUDE: 45°22'12.0"W

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.
Assinado de forma digital por J S C
J S C EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115 LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:15:33 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMBATE Á CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Josefe Silva Cutrim, Brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSP:MA e do CPF nº 030.969.153-26. Declara para fins do disposto no edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a via política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer a nação uma resposta à altura das suas expectativas.

- Determinada a propagar boas práticas, práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos.

- Ciente de que a erradicação as práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

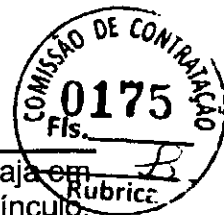
Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro e art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não do referido credenciamento;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. Este signatário ou empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

**J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115**

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:16:03 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Josefe Silva Cutrim, Brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSP:MA e do CPF nº 030.969.153-26. DECLARA, expressamente, que concorda integralmente com as condições expressas na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

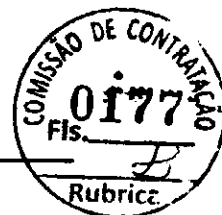
J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:16:33 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, sediada na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Pitombeira, Pindaré Mirim – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Josefe Silva Cutrim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26, DECLARA, não ter recebido do Município de SANTA INÊS - MA ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C

EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S

C EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Dados: 2024.03.01 11:16:46
-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

Josefe Silva Cutrim – Representante Legal

RG 016074212000-5 SSPMA

CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

#



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Josefe Silva Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26. **DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º no inciso III no art. 5º da constituição federal.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.
Assinado de forma digital por
J S C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:20:15
-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Josefe Silva Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26. **DECLARA**, sob as Penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 não será, no todo ou em parte direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante do município de SANTA INÊS - MA antes da abertura oficial das propostas; e



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



6. Que está plenamente ciente do teor e da expansão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C

EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S

C EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Dados: 2024.03.01 11:20:40

-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

Josefe Silva Cutrim – Representante Legal

RG 016074212000-5 SSPMA

CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO QUE NO PREÇO PROPOSTO ESTARÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Josefe Silva Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26. Declara de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C

EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J

S C EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Dados: 2024.03.01 11:20:56

-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

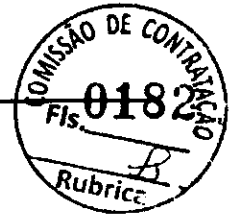
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal

RG 016074212000-5 SSPMA

CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Josefe Silva Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26. DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante as sanções previstas em lei neste edital e, que resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie". Declaramos a total veracidade das informações e declarações incluídas neste processo licitatório.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C

EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J

S C EMPREENDIMENTOS

LTDA:11267604000115

Dados: 2024.03.01 11:21:11

-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

Josefe Silva Cutrim – Representante Legal

RG 016074212000-5 SSPMA

CPF 030.969.153-26



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Josefe Silva Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26. DECLARA, sob as Penas da Lei, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.

J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S
C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.01 11:21:44 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023
DATA 13 DE MARÇO DE 2023 - 10H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº 8.213/91

A Empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Josefe Silva Cutrim, portador (a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSPMA e do CPF nº 030.969.153-26. DECLARA, que cumpre com os termos do inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que se refere a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2024.
Assinado de forma digital por
J S C
J S C EMPREENDIMENTOS
EMPREENDIMENTOS LTDA:11267604000115
LTDA:11267604000115 Dados: 2024.03.01 11:21:58
-03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023

Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA, inscrita no CNP 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato Representada pela Sr.^a **GEIZANE BASTOS DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 009.701.573-39, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0096/2024**, processo administrativo n.º 4560/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.267.604/0001-15, situado na RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA, neste ato representado pelo Sr. JOSEFE SILVA CUTRIM, inscrito no RG nº 016074212000-5 SSP/MA e CPF: 030.969.153-26, E -mail: jcservicos.comercio@gmail.com Telefone (98) 98319-2655.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPÉ COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730	2	UNID.	R\$ 118.000,00	R\$ 236.000,00

J S C EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENDIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.25 11:36:50 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA:				
VOLUME MÍNIMO 844 LITROS,				
CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)				
VALOR TOTAL	R\$ 236.000,00			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Inês - MA

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7.

JSC
EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J
C EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.25 11:37:09 -03'



desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

J S C
EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por J S C
EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115
Dados: 2024.03.25 11:37:41 -03T





7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

J S C
EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por
J S C EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115
Data: 2024.03.25 11:37:56
-03'00"



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

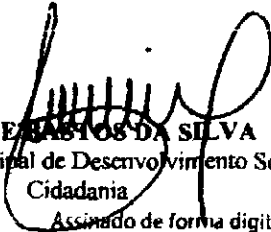


11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANTA INÊS - MA, 22 de março de 2024.


GEIZANE BASTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

JSC
EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115

Assinado de forma digital por JSC
EMPREENHIMENTOS
LTDA:11267604000115

Dados: 2024.03.25 11:39:36 -03'00'

JOSEFE SILVA CUTRIM
REPRESENTANTE LEGAL

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024	1
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024	3
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024	1
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2024	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024

Ref: ata de registro de preço nº 017/2024 – datada de 21/03/2024, pregão eletrônico nº 005/2024, processo administrativo nº 4090//2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sra. **LIGIA DE CASSIA SOUSA DE ARAÚJO**, brasileira solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 027.886.013-36, Chefe de Gabinete e a empresa beneficiária: **K C F L E S FERNANDES - LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.598.898/0001-30, situado na RUA SANTO ANTONIO Nº 503, BAIRRO CENTRO, SANTA INÊS-MA neste ato representado pela Sra. **KATIA CIBELE LIMA E SILVA FERNANDES**, inscrito no RG nº 0786735970 e CPF: 842.594.183-00, Objeto **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de lanches, buffet e refeições do tipo quentinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santa Inês - MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVENTO TIPO LANCHE: 03 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS; 03 (TRES) VARIEDADES DE REFRIGERANTE. INCLUSIVE O DIET; 02 (DOIS)	Unid	64.000	R\$ 14,72	R\$ 942.08/0,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	TIPOS DE SUCO DE FRUTA NATURAL. PODENDO SER USADO AÇÚCAR OU ADOÇANTE. INCLUSIVE O FORNECIMENTO: UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: MESA, TOALHAS PARA MESA, PORTA GUARDANAPO COM GUARDANAPO, COPOS OU TAÇAS, GELO, PRATO, TALHERES, JARRAS, ETC. INCLUSIVE O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
2	EVENTO TIPO BUFFET: SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, CONTENDO SALADAS VARIADAS, 03 (TRÊS) TIPOS DE PRATOS QUENTES: CARNE VERMELHA, CARNE BRANCA, (PEIXE OU FRANGO) E MASSA, SOBREMESA COM 03 (TRÊS) ALTERNATNAS; 03 (TRÊS) TIPOS DE REFRIGERANTE INCLUSIVE DIET, 02 DOIS TIPOS DE SUCO NATURAL. ESTÃO INCLUSOS TODO O MATERIAL E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO: MESAS, TOALHA PARA MESA, PORTA GUARDANAPO COM GUARDANAPO, COPOS OU TAÇAS, GELO, PRATOS, TALHERES, JARROS, BANDEJAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERA SER CONFORME OS PADRÕES DA RDC ANVISA Nº 216/4 RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.	Unid	108.000	R\$ 17,74	R\$ 1.915.920,00
3	(REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA) SERVIDA EM MARMITEX COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS, CONTENDO CARNES BOVINA, AVESIFRANGO, SALADA DE VERDURAS, FEIJÃO TROPEIRO OU DE CALDA, ARROZ E FAROFA, AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM ALUMÍNIO/ISOPOR DESCARTÁVEL COM PESO MÍNIMO APROXIMADAMENTE DE 600G, ACOMJANHADOS DE COLHERES (TAMANHO TIPO SOPA DESCARTÁVEIS) TRANSPORTADAS COM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO TIPO HOTBOX QUE GARANTA A TEMPERATURA E A	Unid	64.000	R\$ 14,89	R\$ 952.960,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA E QUE DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O SEU TERMINO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM DEPÓSITO TÉRMICO DO TIPO QUENTINHAS IMEDIATAMENTE APÓS SEU PREPARO COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES: AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER PREPARADAS PELA CONTRATADA EM LOCAL PRÓPRIO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM CAPACIDADE PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO OBJETO DURANTE OS DIAS DA SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO. COM RELAÇÃO AO SAL O MESMO DEVE SER USADO COMO MODERAÇÃO. UTILIZAR CARNES E LEGUMES FRESCOS E OBSERVAR SEMPRE A VALIDADE DOS PRODUTOS UTILIZADOS NAS REFEIÇÕES.				
VALOR TOTAL:				R\$ 3.810.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024

Ref: ata de registro de preço nº 018/2024 – datada de 22/03/2024, pregão eletrônico nº 009/2024, processo administrativo nº 4560//2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: Sra. **GEIZANE BASTOS DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 009.701.573-39, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa beneficiária **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.267.604/0001-15, situado na RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM-MA neste ato representado pelo Sr. JOSEFE SILVA CUTRIM, inscrito no RG nº 016074212000-5 SSP/MA e CPF: 030.969.153-26. Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Município de Santa Inês/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

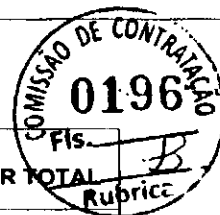
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE) MARCA: FIAT	2	UNID.	R\$ 118.000,00	R\$ 236.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 236.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, **RETIFICA** o contrato nº 045/2024, datado de 02/02/2024, publicado seu extrato no Diário Oficial do Maranhão TERÇA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024: PÁGINA 1 DE 2.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros Serviços
de terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001
Recursos Próprios do Município VALOR: R\$=
85.699,06 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.08
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E
OPERACIONAL 15.122.0003.2048.0000
Manutenção e Funcionamento da Unidade
Administrativa 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros
– Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001 Recursos Próprios
do Município VALOR: R\$= 1.249.885,98.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa **3.3.90.30 MATERIAL
DE CONSUMO** 1.500.00.001.001 Recursos Próprios
do Município VALOR: R\$= 85.699,06 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02.
PODER EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO 15.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros Serviços
de terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001
Recursos Próprios do Município VALOR: R\$=
1.249.885,98.

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, **RETIFICA** o contrato nº 051/2024, datado de 05/02/2024, publicado seu extrato no Diário Oficial do Maranhão TERÇA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024: PÁGINA 1 DE 2.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e
Funcionamento da Unidade Administrativa 3.3.90.39
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município
VALOR: R\$= 174.147,76 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO 15.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município
VALOR: R\$= 2.503.107,96.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.07 SECRETARIA DE
SANEAMENTO 17.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000 Manutenção e
Funcionamento da Unidade Administrativa **3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO** 1.500.00.001.001
Recursos Próprios do Município VALOR: R\$=
174.147,76 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER
EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO 15.122.0003 SUPORTE
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000 Manutenção e Funcionamento
da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município
VALOR: R\$= 2.503.107,96.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL
CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS
COORDENADOR DIÁRIO- CPL
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
Email: MIKAOLISIL16@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 26/03/2024 17:31:02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37cca6ae7f8d2381a1883d84ea88eba95feb1159
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF

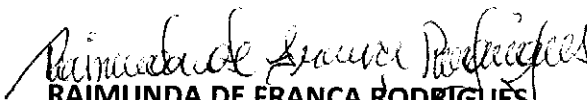
08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente

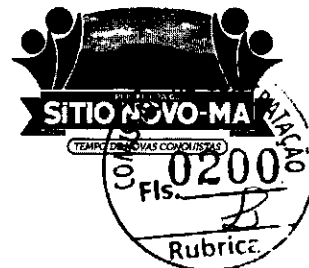
Valor total sendo R\$ R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Sítio Novo (MA), 12 de Março de 2025.


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº: 061/2025 - SEDES

Processo nº 001.0032/2025 - SEDES

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem por meio deste solicitar a apresentação dos documentos relacionados no **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023, ORIGINÁRIO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**, preenchendo todos os itens que requer o **TERMO DE REFERÊNCIA**, encaminhado em anexo a este, para fins de contratação, considerando que os preços apresentados por esta empresa nos autos do processo administrativo em epígrafe consubstanciam-se no menor valor dentre as pesquisas realizadas.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 12 de Março de 2025


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

À

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº 11.267.604/0001-15

NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Processo nº 001.0032/2025 - SEDES

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

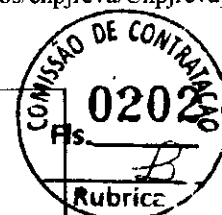
CONSTAM EM ANEXO:

1. **DOCUMENTOS JURIDICOS: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 11.267.604/0001-15.**

Sítio Novo (MA), 13 de Março de 2025


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.604/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C SERVICOS E COMERCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
CEP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 8319-2655		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

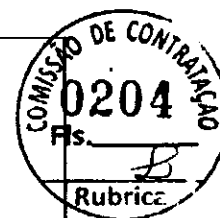
Página: 1/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0203 Fls. <u>1</u> Rubrica		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.604/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 02	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
CEP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8319-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

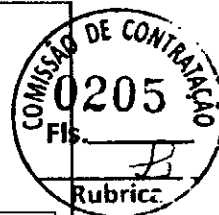
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.604/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
CEP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8319-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.804/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 58 ANDAR TERREO
CEP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8319-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**

Pelo presente instrumento, a Sr. **JOSEFE SILVA CUTRIM**, empresário, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH: 03852870191DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua das Cajazeiras, 644, Centro CEP: 65.300-127 Santa Inês/MA, Titular da empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP** e tem sua sede e domicílio na Rua 02, S/N, Qd 03 Lote 58, Térreo, Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim – MA, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º 21600062390 com registro em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.267.604/0001-15. Resolve CONSOLIDAR O CONTRATO nas seguintes cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem como objeto da empresa:

- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP



- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques; semirreboques; ônibus sem condutor)
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; aquecedores solares; papeis de parede e similares; purificadores de água não elétricos; sistemas de segurança; utilidades domésticas em geral; utilidades domésticas; vassouras; facas)
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento; gesso e amianto; azulejos, cerâmicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento)
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente (aluguel de adubadoras com operador; aluguel de arados com operador; aluguel de tratores agrícolas com operador; aluguel de equipamentos agrícolas com operador)
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA
J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP



- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (ônibus)
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado
- 0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado
- 0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa Iniciou atividades em 27/10/2009 e o prazo de duração da empresa LIMITADA é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelo socio, a saber:

Sócio	COTAS	%	VALOR TOTAL R\$
Josefe Silva Cutrim	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do socio é limitada ao capital social integralizado.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA
J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO



A administração da empresa LIMITADA é exercida pelo socio, **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O Socio **JOSEFE SILVA CUTRIM**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa LIMITADA UNIPessoal em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o socio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de falecimento do SOCIO ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLAUSULA SETIMA

O socio declara que a empresa se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA
J S C EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP



CLÁUSULA OITAVA

DESIMPEDIMENTO

O socio **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Fórum da Cidade de **Santa Inês – MA** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de consolidação de empresa LIMITADA UNIPessoal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Inês / MA 18 de Janeiro de 2023

Josefe Silva Cutrim

Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

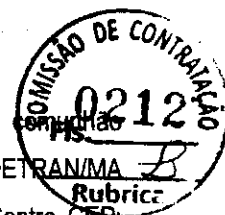
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03096915326	JOSEFE SILVA CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 15:54 SOB N° 20230077536.
PROTOCOLO: 230077536 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300798150. CNPJ DA SEDE: 11267604000115.
NIRE: 21600062390. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
J S C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, a Sr. **JOSEFE SILVA CUTRIM**, empresário, brasileiro, casado sob regime de bens, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH: 03852870191 DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua das Cajazeiras, 644, Centro CEP: 65.300-127 Santa Inês/MA, Titular da empresa **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP** e tem sua sede e domicílio na Rua 02, S/N, Qd 03 Lote 58, Térreo, Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim – MA, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º 21600062390 com registro em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.267.604/0001-15. Resolve ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO nas seguintes cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da empresa passa a ser:

- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis

2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP



- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques; semirreboques; ônibus sem condutor)
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; aquecedores solares; papeis de parede e similares; purificadores de água não elétricos; sistemas de segurança; utilidades domésticas em geral; utilidades domésticas; vassouras; facas)
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento; gesso e amianto; azulejos, cerâmicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento)
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente (aluguel de adubadoras com operador; aluguel de arados com operador; aluguel de tratores agrícolas com operador; aluguel de equipamentos agrícolas com operador)

2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP



- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (ônibus)
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado
- 0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado
- 0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

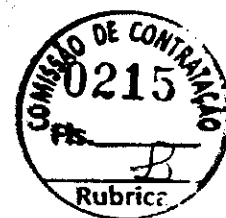
CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA J S C EMPREENDIMENTOS - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, e tem sede e domicílio na Rua 02, S/N, Qd 03 Lote 58, Térreo, Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim – MA.

2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP****CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto da empresa é:

- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques; semirreboques; ônibus sem condutor)
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; aquecedores solares; papeis de parede e similares; purificadores de água não elétricos; sistemas de segurança; utilidades domesticas em geral; utilidades domesticas; vassouras; facas)
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento; gesso e amianto; azulejos, cerâmicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento)
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente (aluguel de adubadoras com operador; aluguel de arados com operador; aluguel de tratores agrícolas com operador; aluguel de equipamentos agrícolas com operador)
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (ônibus)
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado
- 0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado
- 0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 4744-0/04 Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Sócio	COTAS	%	VALOR TOTAL R\$
Josefe Silva Cutrim	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir

2ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular **JOSEFE SILVA CUTRIM**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SETIMA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLAUSULA OITAVA

O titular declara que a empresa se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP****CLÁUSULA NONA****DESIMPEDIMENTO**

O titular **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA**DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Fórum da Cidade de **Santa Inês – MA** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Inês / MA 15 de Julho de 2021

Josefe Silva Cutrim

Titular/ Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03096915326	JOSEFE SILVA CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 12:19 SOB N° 20210799463.
PROTOCOLO: 210799463 DE 17/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105162998. CNPJ DA SEDE: 11267604000115.
NIRE: 21600062390. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP



JOSEFE SILVA CUTRIM, empresário, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH : 03852870191 DETRAN/MA emitida em 25/05/2018 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua Inês Galvão, 30 Aptº 801 Cond. Ilha Bella Centro CEP: 65.300-139 Santa Inês/MA, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas, pelo presente ato, na condição de titular da **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, com sede domiciliada na Rua da Igreja, SN – Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21600062390 com registro em 10/10/2017 e inscrita sob. CNPJ: 11.267.604/0001-15, delibera a presente alteração da empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço comercial que era na Rua da Igreja, SN – Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/MA, a partir desta data passa a ser na Rua 02, S/N, Qd 03 Lote 58, Térreo, Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim – MA.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 19:50 SOB Nº 20180962639.
PROTOCOLO: 180962639 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805373115. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1

**1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**



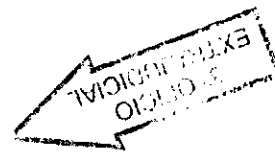
CLÁUSULA SEGUNDA

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social que não estão sendo modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Pindaré Mirim - MA, 18 de Dezembro de 2018


Josefe Silva Cutrim
Titular/Administrador



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 19:50 SOB Nº 20180962639.
PROTOCOLO: 180962639 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805373115. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento, a Sr. **JOSEFE SILVA CUTRIM**, empresário, brasileiro, solteiro, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH : 03852870191 DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua Inês Galvão, 30 Aptº 801 Cond. Ilha Bella Centro CEP: 65.300-139 Santa Inês/MA, Titular da empresa **JOSEFE SILVA CUTRIM - EPP** e tem sua sede e domicílio na Rua da Igreja, SN - Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/Ma, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º 21102134895 com registro em 05/06/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 11.267.604/0001-15. Resolve Transformar a Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo. Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO

JOSEFE SILVA CUTRIM, empresário, brasileiro, solteiro, natural de Santa Inês/MA, nascido em 03/03/1988 portador do CNH : 03852870191 DETRAN/MA emitida em 25/05/2016 e CPF: 030.969.153-26, residente e domiciliada na Rua Inês Galvão, 30 Aptº 801 Cond. Ilha Bella Centro CEP: 65.300-139 Santa Inês/MA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB N.º 21600062390.
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704180135. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, e terá sede e domicílio na Rua da Igreja, SN – Povoado Santa Helena Zona Rural CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/Ma.



Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da empresa individual será:

- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704180135. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento. municipal
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques; semirreboques; ônibus sem condutor)
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência, aquecedores solares, papeis de parede e similares; purificadores de água não elétricos; sistemas de segurança, utilidades domésticas em geral; utilidades domésticas; vassouras; facas)
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento; gesso e amianto; azulejos, cerâmicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento)
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos de umbanda; artigos funerários; caixão, urna; artigos religiosos e de culto)
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704180135. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente (aluguel de adubadoras com operador; aluguel de arados com operador; aluguel de tratores agrícolas com operador; aluguel de equipamentos agrícolas com operador)
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (ônibus)
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CLÁUSULA TERCEIRA O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704180135. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS SIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente da firma empresaria e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:



Sócio	COTAS	%	VALOR TOTAL R\$
Josefe Silva Cutrim	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular **JOSEFE SILVA CUTRIM**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704180135. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.



CLÁUSULA SETIMA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA OITAVA

DESIMPEDIMENTO

O titular **JOSEFE SILVA CUTRIM**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fórum da Cidade de **Santa Inês – MA** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704180135. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

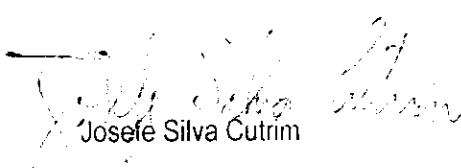
ATO DE TRANSFORMAÇÃO CONSOLIDADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA

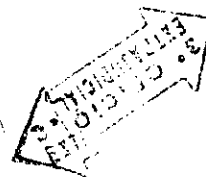


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Inês / MA 14 de Setembro de 2017


Josefe Silva Cutrim
Titular/ Administrador



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 15:09 SOB Nº 21600062390.
PROTOCOLO: 171180321 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704180135. NIRE: 21600062390.
J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/03/2025 às 17:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 030.969.153-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em portal.tse.jus.br

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CF.49ED.5AB5.6125 no seguinte endereço: portal.tse.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSEFE SILVA CUTRIM**

CPF/CNPJ: **030.969.153-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:27:08 do dia 10/03/2025 , com validade até o dia 09/04/2025.

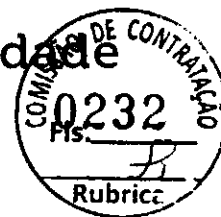
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8OWCaliaUcjb4foJqbaa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/03/2025 às 17:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.267.604/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em portal.tse.jus.br

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CF.4969.F2F3.5993 no seguinte endereço: portal.tse.jus.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSEFE SILVA CUTRIM**

CPF: **030.969.153-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:16:16 do dia 10/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7Z29100325171616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 17:09:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.267.604/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

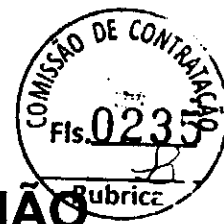
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.267.604/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:25:55 do dia 10/03/2025 , com validade até o dia 09/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tDO9f0b2htJHOvz7rRIe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.